

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08 de outubro de 2019

Consumidor que for à Justiça será direcionado a canal de conciliação

O **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacom) lançaram hoje (7) um projeto-piloto que integra a plataforma consumidor.gov.br ao processo judicial eletrônico (PJE).

A ideia é que quem acionar o Judiciário para resolver uma disputa com alguma empresa seja automaticamente direcionado para o canal de conciliação mantido pela Senacom, de modo a tentar resolver o conflito mais rápido, paralelamente à tramitação do processo judicial.

No consumidor.gov.br, o consumidor pode tratar do problema diretamente com a empresa, sem que seja necessário um intermediador, acelerando a resolução de conflitos. Segundo dados da plataforma, há hoje 574 empresas cadastradas e a taxa de sucesso chega a 80%, com média de sete dias para a solução dos problemas.

De início, o projeto piloto irá integrar o consumidor.gov.br aos PJs do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**TRF1**) e Do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

Segundo o presidente do **CNJ**, ministro Dias Toffoli, a meta é reduzir a judicialização das relações de consumo, que hoje chegam a representar 10% de todas as ações judiciais. "O foco não deve ser vencer ou perder, quem está certo e quem está errado, mas a pacificação do conflito da maneira que melhor atenda aos interesses de todos os envolvidos", disse o ministro no lançamento do projeto, nesta segunda-feira, no Supremo Tribunal Federal (**STF**).

(Fonte: Agência Brasil)

?? Busca de Bens? Fale com a Enviar Soluções Burocráticas

?? Veja também:

?? Atraso no recolhimento do FGTS e do INSS não caracteriza dano moral

.....
.....

-> Petições Imobiliárias 2019 - Um acervo completo de

Petições envolvendo Direito Imobiliário + 4 Combos Exclusivos - Usucapião, Possessórias, Contratos, Escrituras

-> Curso Completo 100% Online de Processo Civil 2019 a melhor banca de processualistas do País.

Site:

https://enviarsolucoes.jusbrasil.com.br/noticias/766262389/consumidor-que-for-a-justica-sera-direcionado-a-canal-de-conciliacao?ref=news_feed

Limoeiro do Norte recebe Caravana de Combate à Violência Contra Mulher

A Caravana de Combate à Violência Contra a Mulher, iniciativa da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa, vai estar, nesta quarta-feira (09/10), às 9h, no Núcleo Integrado Tecnológico (NIT), em Limoeiro do Norte. Será a sétima unidade a receber Caravana, que visa levar às escolas o debate, dentre outros temas, sobre a igualdade de gênero, relacionamento abusivo, o respeito à diversidade e a Lei Maria da Penha, criando agentes transformadores, por meio de palestras e peça teatral.

É muito gratificante levar aos alunos recursos para que possam debater e ter consciência sobre o machismo, especialmente da violência contra nós, mulheres, e sobre relacionamento abusivo. É um tema que a gente precisa discutir, precisa levar para dentro das escolas, enfatiza a deputada Augusta Brito, procuradora Especial da Mulher na Assembleia Legislativa.

De acordo com informações fornecidas pela procuradoria, Limoeiro do Norte apresenta índices expressivos de **violência contra a mulher** e, mais especificamente, de violência conjugal. Essas práticas são legitimadas e reforçadas pelo machismo latente na região Nordeste e, com maior incidência, nas cidades do interior nordestino. Todos os dias, desde a implantação, em 2010, uma média de oito mulheres procura atendimento no Centro de Referência do município.

A atividade da Procuradoria conta com a parceria da Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), Instituto Maria da Penha, Casa da Mulher Brasileira, Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB**) Mulher, União dos Vereadores do Ceará (UVC) Mulher, União Brasileira de Mulheres (UBM) e Núcleo de Acolhimento Humanizado às Mulheres em Situação de Violência (NAH - Uece).

Serviço:

Caravana em Limoeiro do Norte

Núcleo Integrado Tecnológico (NIT)

Rua: Cônego Bessa - 2381 - Centro

Horário: 9h.

Da Redação/com Assessoria

Site: https://al-ce.jusbrasil.com.br/noticias/766264907/limoeiro-do-norte-recebe-caravana-de-combate-a-violencia-contra-mulher?ref=news_feed

Juiz afasta chefe de força-tarefa federal em prisões do Pará

Por Fernando Martines

A **Justiça Federal** acolheu pedido do Ministério público Federal e afastou o carcereiro Maycon Cesar Rottava do comando das penitenciárias do estado do Pará. Os procuradores afirmam que uma séria de torturas vêm ocorrendo nas prisões.

Rottava comandava uma força-tarefa formada pelo ministro da Justiça, Sergio Moro, por conta da séria de homicídios que ocorreram nos presídios devido a disputas de fações criminosas. O sistema prisional do Pará está sob intervenção federal desde o dia 30 de julho, a pedido do governador Helder Barbalho.

O juiz Jorge Ferraz Júnior determinou no dia 2 deste mês o afastamento de Rottava do comando das penitenciárias.

A acusação formal é de improbidade administrativa, mas o caso todo é sobre uma sistema de torturas contra os presos. O MPF apresenta fotos, áudios e depoimentos que chocam. Os procuradores não dizem que Rottava participava dos atos, mas que tinha pela consciência que eles aconteciam.

O Estado Brasileiro tem o direito de impor ordem e disciplina nas unidades penitenciárias - trata-se de legítimo anseio da sociedade, que tanto sofre com insegurança pública. Mas este direito não pode ser exercido em nítido excesso, muito menos se utilizar da legítima necessidade de segurança pública para impor claras violações de direitos fundamentais , afirma o MPF na denúncia, assinada por 17 dos 29 procuradores do MPF que atuam no Pará.

Moro mantém apoio

Nesta segunda-feira (7/10), o ministro Sergio Moro visitou o Complexo Penitenciário de Santa Izabel, no Pará, e disse que as premissas do pedido do MPF estão erradas.

Nós evidentemente respeitamos as decisões que forem tomadas, inclusive a decisão da Justiça, mas tenho absoluta crença que, assim que os fatos forem totalmente esclarecidos, essa questão vai ser resolvida , disse.

[Clique aqui para ler a denúncia do MPF](#)

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-08/juiz-afasta-chefe-forca-tarefa-federal-prisoas>

ARTIGO: Juízes julgam juízes conforme a lei, simples assim!

Edu Perez de Oliveira - Juiz de Direito TJGO

Herval Sampaio - Presidente da Amarn e Professor da UERN

Diz notícia de jornal do dia 01.10.19 que deputados e senadores estariam preparando argumentos para contra-atacar as críticas da Magistratura sobre a Lei de Abuso de Autoridade, na realidade, o nome correto da referida lei, Estatuto da Impunidade.

O mais contundente deles seria de que "(.) os acusados de abuso serão julgados por magistrados - e que se os juízes não confiam na própria classe, há pouco a fazer" (1).

Não queremos crer que congressistas usariam um argumento tão fraco, bobo, para não dizer outra coisa, que vimos ser desajeitadamente manejado por "intelectuais de Facebook" em debates e artigos, como se fosse uma lógica insofismável.

Vamos começar a derrubar as mentiras do começo. Para que fique claro, usaremos o termo Juiz como sinônimo de Magistratura, e, quando o caso, especificaremos o juiz de primeiro grau.

Antes mesmo de debatermos o espantinho usado por alguns para tentar desmoralizar o Judiciário, é relevante observar um fato essencial: o acúmulo de acusações injustas.

Todo mundo já assistiu a filmes ou leu livros sobre pessoas que são acusadas injustamente de algo. Quem já se imaginou sendo pego pelas engrenagens da burocracia, respondendo processos de que sabe ser inocente? Tendo de pagar advogados, despesas, comparecer a audiências, ouvir mentiras ditas ao seu respeito e ainda temer, ao final de tudo, ser punido por uma coisa que nunca fez.

É isso que o Estatuto da Impunidade (Lei de Abuso de Autoridade - LAA) promete para os juízes.

Mesmo confiando no sistema e sendo inocentado ao final, o Juiz terá se submetido a um longo processo criminal apenas porque fez o seu trabalho.

E não será uma ou outra acusação, serão dezenas. E quem vai ter que pagar o advogado e as despesas

será o próprio Juiz, muito embora tenha agido como agente político do Estado.

O mais engraçado de tudo, se é que se pode rir da desgraça, é que o fundo eleitoral somado com o fundo partidário para as eleições 2020, orçado em R\$ 2,5 bilhões, vai servir para pagar advogados de políticos investigados e processados criminalmente, além de possíveis outras jogadas contábeis formais e este último ainda permitirá a compra e aluguel de imóveis por partidos (2).

Ora, se um processo já acaba com a vida de uma pessoa honesta, imagine-se o magistrado recebendo dez, vinte, cem processos criminais, já que os criminosos não perderão a oportunidade de ameaçar e pressionar o Juiz e buscar uma forma de escapar do crime que praticaram.

Infelizmente, será uma tônica infernizar a vida do Juiz.

Portanto, independentemente do argumento risível de que Juiz não confia em Juiz, o Estatuto da Impunidade (LAA) já mostra a que veio: acabar com a paz de espírito do julgador, que não terá mais condições de decidir com imparcialidade e segurança, sempre ameaçado de perder sua liberdade ou seu emprego apenas por aplicar a lei contra a criminalidade.

Dito isso, e agora ingressando no cerne do debate, o argumento de que os juízes não querem Estatuto da Impunidade (LAA) porque não confiam nos outros juízes é patético.

Juízes aplicam a lei, e não a sua vontade. E porque os juízes sabem que os outros juízes serão obrigados a aplicar essa nefasta, ilegal e injusta LAA (Estatuto da Impunidade), que só agrada a bandido, é que pretendemos que ela seja retirada do sistema.

O que sugerem os "defensores dessa tese" ao usarem esse argumento? Que os juízes deveriam confiar que ao serem julgados por outros juízes serão favorecidos de forma abertamente criminosa e parcial e a lei não seria aplicada?

Isso prova duas coisas:

Mais claro que isso impossível: existe uma lei e ela deve ser cumprida. Dizer que os juízes deveriam

confiar em outros juízes para "livrar a própria cara" é propor que devemos nos tornar uma máfia, criminosos que se beneficiam do poder para a prática de crimes, como se fôssemos corruptos.

Não somos.

E porque não somos é que acreditamos que uma lei que CRIMINALIZA O COMBATE AO CRIME deve ser jogada no lixo da história.

O povo brasileiro deixou claro que não quer isso.

Quantas vezes nós, como juízes, já não aplicamos a lei a contragosto da nossa vontade. Leis que favorecem Bancos e grandes empresas, que permitem a liberdade de criminosos, que facilitam o calote e a mentira.

Aplicamos todas, e continuaremos a aplicá-las, porque um Juiz não escolhe as leis que usa. Se elas existem, são válidas, constitucionais, devem ser utilizadas. Fazer o contrário é ser bandido, e nós nos tornamos juízes porque abominamos o crime, logo não vamos cometê-los por essência e isso parece elementar.

A Magistratura, ressalte-se, não é uma classe de bandidos. Em recente matéria tentou-se atacar os juízes dizendo que é comum a venda de sentença (3). A alegação é de que 11 magistrados foram punidos por esse motivo, e trata-se de uma afirmação genérica, que não pontua cada caso.

Essa matéria faz justamente o contrário do que pretende! De 17 mil juízes apenas 11 teriam sido punidos, isso equivale a menos de 0,06% (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) da Magistratura. Pela lógica do texto, pois não estamos a julgar o mérito das decisões que não temos acesso, os outros 99,94% são honestos.

Porque os juízes confiam na honestidade dos outros juízes e sabem que terão que aplicar a lei e condenar pessoas por combater o crime é que somos contra essa absurda Lei de Abuso de Autoridade, na realidade, rebatizamos Estatuto da Impunidade, ou lei de incentivo a criminalidade.

O outro argumento, esse mais técnico, é de que nunca serão juízes a julgar juízes.

Juízes de primeiro grau serão julgados por desembargadores do Tribunal de Justiça, e, em caso de recurso, pelos ministros do Superior Tribunal de Justiça. Mas quem dará a última palavra serão os ministros do Supremo Tribunal Federal.

Desembargadores serão julgados pelos ministros do

STJ e, por último, pelos ministros do **STF**.

E assim por diante. Quem dará a decisão última sobre os efeitos do Estatuto da Impunidade (LAA) serão os ministros do **STF**, portanto.

E quem julga esses ministros? Pelos crimes de responsabilidade, os membros do Senado Federal, que são os que votaram a LAA, e, nos crimes comuns, os próprios ministros se julgam entre si.

Resumindo, quem definirá o que é o Estatuto da Impunidade (LAA) será o **STF** e a AMB e outras associações já recorreram a ele, como deve ser feito em nosso ordenamento jurídico.

A consequência de tudo isso é clara: um Juiz sem tranquilidade, sem paz, não será capaz de bem julgar. Em todo o mundo entende-se que o magistrado deve ter uma vida tranquila para poder cuidar dos direitos dos outros, porque em meio à violência, à ameaça, ao ataque, ninguém decide bem. O que essa lei cria é uma justiça acuada, ameaçada, temerosa e, ao final, inexistente, o que atende aos interesses do crime organizado.

Concluindo, quem defende que Juiz deveria confiar em Juiz para que se favoreçam entre si em processos, além de não conhecer os juízes, mede o mundo por sua própria moralidade duvidosa, pensando que todos farão o mesmo. Nós, juízes, sabemos da honestidade que impera na classe em sua esmagadora maioria, e porque sabemos que ou aplicaremos o Estatuto da Impunidade (LAA), ou perdermos o cargo e seremos presos, que queremos pôr fim a essa injustiça.

Ignora, ainda, o ser acusado injustamente em processos criminais significa na vida emocional, profissional e financeira de um magistrado honesto e, isso sim, infelizmente, está, nesse momento, desanimando toda a classe.

Não é só confiar na justiça, é o peso que essas ameaças e constantes processos criminais trarão a vida de cada Juiz ameaçado pelos milhares de inquiridos e processos infundados, gerados por uma lei com intuito claro de retaliar, que, no fundo, tem o nítido interesse de conter a evolução do patente combate à corrupção dos últimos anos em nosso país.

Esse sim é o grande temor, o fim do combate à corrupção e o reinado absoluto do crime e da injustiça, é o que denunciamos ao povo brasileiro.

<https://blogdofred.blogfolha.uol.com.br/2019/09/25/congresso-nacional-querjuiz-acovardado-diz-magistrado/>

<http://novo eleitoral.com/index.php/artigos/hervalsampai>

o/1253apatente-retaliacao-do-cnajuizeeautoridades-que-combatem-criminalidade-no-brasil

O Estatuto da Impunidade (LAA) é mais uma mordaza na Magistratura, talvez a mais dura delas!

(1) - Entidades veem maioria para paralisação de juizes estaduais contra lei que pune o abuso de autoridade. Disponível em:

<https://painel.blogfolha.uol.com.br/2019/10/01/entidade-s-veem-maioria-para-paralisacao-de-juizes-estaduais-contra-lei-que-puneoabuso-de-autoridade/>, em 01.10.2019, às 9h02.

(2) Câmara aprova novas regras para aplicar e fiscalizar o Fundo Partidário.
<https://oglobo.globo.com/brasil/orcamento-preve-25-bi-para-fundo-eleitoral-em-2020-23922306>, em 05.10.2019, às 10h07

(3) <https://theintercept.com/2019/09/29/juizes-desembargadores-venda-sentencas>, em 01.10.2019, às 9h25.

Site:

https://amab.jusbrasil.com.br/noticias/766254152/artigo-juizes-julgam-juizes-conforme-a-lei-simples-assim?ref=news_feed

Superior Tribunal de Justiça divulga 14 teses da corte sobre crimes da Lei de Licitações

A fraude na licitação para fins de contratação de serviço não está abrangida pelo tipo penal previsto no artigo 96 da Lei 8.666/1993, uma vez que este apresenta hipóteses estreitas de penalidade, não podendo haver interpretação extensiva em prejuízo do réu, à luz do princípio penal da taxatividade.

A tese é uma das destacadas pelo Superior Tribunal de Justiça na nova edição da ferramenta Jurisprudência em Teses, com o tema Crimes da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993). A ferramenta reúne entendimentos do **STJ** sobre temas específicos, apontando os precedentes mais recentes até a publicação da edição.

Outra tese da corte sobre o tema destacada no documento estabelece que o crime do artigo 90 da Lei 8.666/1993 é formal e prescinde da existência de prejuízo ao erário, haja vista que o dano se revela pela simples quebra do caráter competitivo entre os licitantes interessados em contratar, causada pela frustração ou pela fraude no procedimento licitatório.

Veja as 14 teses divulgadas pelo **STJ** sobre a Lei de Licitações

1) Para a configuração do delito tipificado no artigo 89 da Lei 8.666/1993, é indispensável a comprovação do dolo específico do agente em causar dano ao erário, bem como do prejuízo à administração pública.

2) O artigo 89 da Lei 8.666/1993 revogou o inciso XI do artigo 1º do Decreto-Lei 201/1967, devendo, portanto, ser aplicado às condutas típicas praticadas por prefeitos após sua vigência.

3) A condição de agente político (cargo de prefeito) é elementar do tipo penal descrito no caput do artigo 89 da Lei 8.666/1993, não podendo, portanto, ser sopesada como circunstância judicial desfavorável.

4) O crime do artigo 90 da Lei 8.666/1993 é formal e prescinde da existência de prejuízo ao erário, haja vista que o dano se revela pela simples quebra do caráter competitivo entre os licitantes interessados em contratar, causada pela frustração ou pela fraude no procedimento licitatório.

5) O crime previsto no artigo 90 da Lei 8.666/1993 classifica-se como comum, não se exigindo do sujeito

ativo nenhuma característica específica, podendo ser praticado por qualquer pessoa que participe do certame.

6) É possível a incidência da agravante genérica prevista no artigo 61, II, g, do Código Penal, no crime de fraude em licitação, quando violado dever inerente à função pública, circunstância que não integra o tipo previsto no artigo 90 da Lei 8.666/1993.

7) É possível o concurso de crimes entre os delitos do artigo 90 (fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório) com o do artigo 96, inciso I (fraudar licitação mediante elevação arbitrária dos preços), da Lei de Licitações, pois tutelam objetos distintos, afastando-se, portanto, o princípio da absorção.

8) Em relação ao delito previsto no artigo 90 da Lei 8.666/1993, o termo inicial para contagem do prazo prescricional deve ser a data em que o contrato administrativo foi efetivamente assinado.

9) É idônea a valorização negativa da culpabilidade do agente pelo fato de exercer cargo de prefeito ao cometer os crimes previstos nos artigos 90 e artigo 92 da Lei 8.666/1993, dada a lisura e a ética que se esperam de um representante do interesse público.

10) O delito do artigo 93 da Lei 8.666/1993 somente se tipifica se as condutas nele previstas forem praticadas no curso do procedimento licitatório.

11) A fraude na licitação para fins de contratação de serviço não está abrangida pelo tipo penal previsto no artigo 96 da Lei 8.666/1993, uma vez que apresenta hipóteses estreitas de penalidade, não podendo haver interpretação extensiva em prejuízo do réu, à luz do princípio penal da taxatividade.

12) As infrações penais tipificadas na Lei n. 8.666/1993 não são meio necessário ou fase preparatória ou de execução para a prática de crimes de responsabilidade de prefeitos (artigo 1º da Decreto-Lei 201/1976), tratando-se de delitos autônomos e distintos, a tutelar bens jurídicos diversos, não sendo possível a aplicação do princípio da consunção.

13) À luz do sistema constitucional acusatório e dos princípios do contraditório e da ampla defesa, a norma

contida no artigo 400 do Código de Processo Penal - CPP (com redação dada pela Lei 11.719/2008), que prevê a realização do interrogatório ao final da instrução criminal, é de observância obrigatória no âmbito dos procedimentos especiais, não havendo que se falar em afronta ao rito procedimental previsto no artigo 104 da Lei de Licitações.

14) Compete à Justiça Castrense processar e julgar os crimes licitatórios praticados por militar contra patrimônio sujeito à administração militar (artigo 9º do Código Penal Militar - CPM).

(Fonte: **STJ**)

.....
.....

?? Conheça nosso ?? INSTAGRAM e FACEBOOK ??

?? Veja também:

?? O melhor Curso Online de Processo Civil 2019 com a melhor banca de processualistas do País.

?? Petições de Trânsito 2019 - O melhor custo benefício em Petições de Trânsito do Mercado + 4 Bônus Exclusivos

?? Material Completo sobre a tese para restituição de ICMS pago indevidamente sobre fatura de energia elétrica...

Site:

https://advogadodigitalbr.jusbrasil.com.br/noticias/766261376/superior-tribunal-de-justica-divulga-14-teses-da-corte-sobre-crimes-da-lei-de-licitacoes?ref=news_feed

7 curiosidades que o advogado precisa realmente saber sobre o Juizado Especial

Devido ao número gigantesco de processo ativos, o Judiciário Brasileiro passa por uma crise na qual além de não conseguir diminuir esse número, o mesmo aumenta a cada ano. Para se ter uma ideia, no ano de 2018, existiam mais de 80 milhões de processos em curso em nossos tribunais.

Uma tentativa de reduzir esse acervo foi a criação dos **Juizados Especiais** pela Lei nº 9.099 /95 que estabeleceu que seriam competentes para julgar causas de menor. Buscando diminuir a burocracia e demora processual, o órgão deverá funcionar sempre com base na oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade.

1 - JUIZADO DAS PEQUENAS CAUSAS X JUIZADO ESPECIAL

Até o ano de 1995, as causas de menor complexidade eram julgadas pelos Juizados das Pequenas Causas, entretanto, o nome dado ao órgão criava a impressão de que as ações que ali eram julgadas não tinham importância. Porém, como sabemos, por mais que uma ação possa parecer ser "pequena", para o interessado ela pode ser tudo.

Assim, para retirar o caráter pejorativo, o nome foi por alterar para **Juizados Especiais** com o slogan "Não existem causas pequenas ou grandes, todas são causas."

2 - CAUSAS DE MENOR COMPLEXIDADE

Tendo em vista que é uma tarefa praticamente impossível criar critérios objetivos para determinar o quanto um caso é complexo ou não, o legislador preferiu utilizar o valor da causa como principal ponto a ser analisado.

Assim, o artigo 3º da Lei nº 9.099 /95 determinou que, em regra, os **Juizados Especiais** serão competentes para julgar causas em que o valor do pedido não seja maior do que 40 salários mínimos.

Além dessas causas, existem outras situações que poderão ser apreciadas independentemente do valor, como por exemplo:

Vale lembrar, que logicamente, nada impede que mesmo em causas de valor inferior ao limite, a parte

prefira buscar seu direito na Justiça Comum ao invés dos Juizados.

3 - PEDIDOS SUPERIORES AO VALOR DA CAUSA

Uma pergunta que pode surgir diz respeito exatamente a esse limite. Como foi falado, os processos tramitam em muito menos tempo nos **Juizados Especiais**, chegando, em alguns casos, serem resolvidos em questão de meses, mas e se o seu cliente possuir uma ação pouco superior a 40 salários mínimos, ele estará proibido de utilizar os **Juizados Especiais**?

Prevendo essas situações, tanto a doutrina quanto jurisprudência entendem ser possível renunciar o valor excedente para que se possa buscar uma solução mais célere nos Juizados.

4 - CAUSAS EXCLUÍDAS

Então, se o pedido da causa for inferior a 40 salários mínimos ela pode ser julgada nos **Juizados Especiais**?

Por mais que seja difícil determinar a complexidade de um caso, a própria lei trouxe algumas situações que considera demasiadamente complicadas para serem julgadas no âmbito especial. Por exemplo:

Logicamente, nada impede que mesmo em causas de valor inferior ao limite, a parte prefira buscar seu direito na Justiça Comum ao invés dos Juizados.

5 - ADVOGADOS SÃO OBRIGATÓRIOS?

A Constituição Federal e diversas outras Leis determinam que o advogado é indispensável para a administração da justiça e deve sempre estar presente em questões judiciais. Contudo, devido a menor complexidade dos casos e buscando uma atuação simplificada, a Lei 9.099 /95 permite que em ações de até 20 salários mínimos a parte possa comparecer sem procurador.

Importante lembrar, que muito embora isso seja possível, para que a defesa dos direitos da parte seja efetiva, é extremamente aconselhável a presença de um advogado, afinal de contas, ninguém melhor do que um profissional que estudou e se aprofunda por anos para garantir que os pedidos sejam atendidos.

6 - CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Para o advogado, um dos melhores momentos em um processo é o recebimento de honorários sucumbenciais, ou seja, o valor que a parte perdedora tem que pagar ao advogado da parte vencedora.

Infelizmente, a Lei dos **Juizados Especiais** expressamente determina que a "sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé."

A única exceção a essa regra é no caso de interposição de recursos; caso a parte recorrente seja perdedora, aí sim poderá existir essa condenação.

7 - HIPÓTESES DE JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

A resolução de mérito acontece quando o juiz decide sobre o pedido da parte, seja a favor ou seja contra. Entretanto, existem situações nas quais ele não será analisado e o feito será extinto. Caso isso aconteça, poderá ser condenada ao pagamento de custas processuais e dependendo da situação poderá ajuizar a mesma ação de novo. Algumas das possíveis situações são:

(Fonte: www.jornalcontabil.com.br)

.....
.....

?? Conheça nosso ?? INSTAGRAM e FACEBOOK ??

?? Veja também:

?? O melhor Curso Online de Processo Civil 2019 com a melhor banca de processualistas do País.

?? Petições de Trânsito 2019 - O melhor custo benefício em Petições de Trânsito do Mercado + 4 Bônus Exclusivos

?? Peças Recursais Cíveis contém os melhores modelos de petições acompanhados de jurisprudência e súmulas do **STF** e **STJ**...

Site:

https://advogadodigitalbr.jusbrasil.com.br/noticias/766258773/7-curiosidades-que-o-advogado-precisa-realmente-saber-sobre-o-juizado-especial?ref=news_feed

Juiz se sente ameaçado por citação de Lei de Abuso e ataca advogado em decisão

O mais novo episódio resultante da nova Lei de Abuso de Autoridade, que entra em vigor em janeiro de 2020, é uma troca de ameaças por meio dos autos. Lembrado pelo advogado em negrito e letras garrafais das consequência que a lei pode lhe trazer, o juiz Leonardo Christiano Melo, da Vara de Itirapina (SP), contra atacou, dizendo que a demonstração da falta de conhecimento que o profissional mostrou nos autos pode gerar processo administrativo na **OAB**.

Em sua decisão, Christiano Melo afirma que o advogado fez em sua petição referências à Lei 13.869 /2019 , em letras garrafais, negritadas e sublinhadas e classificou o ato como ameaça.

O advogado que profere ameaça contra um juiz para o caso de indeferir seu pedido está promovendo um ataque contra o Estado Democrático de Direito, na medida em que criminaliza a diferença de pensamentos e quer um **Poder Judiciário** atuando por receio de consequências pessoais , afirma o magistrado.

Logo depois, o juiz parte para o ataque. Diz ver com preocupação o advogado demonstrar não conhecer conceitos básicos como vigência, vacatio legis , irretroatividade da lei penal maléfica e dolo específico ou elemento subjetivo.

Para o juiz, essa ausência de conhecimento poderia motivar processo administrativo junto à Ordem dos Advogados do Brasil. Segundo o artigo 34 da Lei 8.906 /94 (Estatuto da **OAB**), constitui infração disciplinar incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional .

Não faz parte desse quadro a utilização de ameaças atécnicas proferidas contra magistrados como argumento de autoridade, da mesma maneira que o advogado também não quer ter a sua profissão criminalizada , diz o juiz.

Apesar das palavras duras, o juiz deferiu todos os pedidos da defesa no mérito do caso.

Advogado envolvido no caso, Augusto Fauvel afirma que não ameaçou o juiz. Apenas informei que a penhora foi indevida pois já havia parcelamento e que não poderia ter sido deferida. Não usei a lei para obter algo. Apenas usei a lei para mostrar que o ato dele

sem se atentar ao processo e que a manutenção do bloqueio em tese poderia ensejar a aplicação do artigo 36. Pode por favor retificar. E veja que ele tanto reconheceu que estava errado que ao final deferiu todos os pedidos que foram feitos , disse o advogado para a ConJur .

Clique aqui para ler a decisão

* (Foto meramente ilustrativa: reprodução Internet)

(Por Fernando Martines / Fonte: Conjur)

Conheça também o nosso INSTAGRAM e tenha acesso ao nosso conteúdo de Humor Jurídico!

? Material completo sobre a tese para restituição de ICMS pago indevidamente sobre fatura de energia elétrica...

? Aprenda todos os detalhes de como entrar de forma correta com a Ação de Correção do FGTS...

? Petições de Trânsito 2019 - O melhor custo benefício em Petições de Trânsito do Mercado + 4 Bônus Exclusivos

Site:

https://doutoradevogado.jusbrasil.com.br/noticias/766254320/juiz-se-sente-ameacado-por-citacao-de-lei-de-abuso-e-ataca-advogado-em-decisao?ref=news_feed

Atualizado com os novos entendimentos do STJ sobre direto imobiliário?

Corretagem em imóvel na planta, possível consumidor pagar? Sim.

O **STJ** definiu no Resp nº 1599511/SP ser Válida a cláusula contratual que impõe ao comprador de um imóvel a obrigação de pagar a comissão de corretagem , desde que seja informado o preço total do imóvel, com destaque para o valor da comissão. Necessária Transparência na negociação, tendo em vista o dever de informação imposto ao fornecedor. Não pode cobrada a taxa SATI (serviço de assessoria técnico-imobiliária)

Site:

https://brunofuga.jusbrasil.com.br/noticias/766254130/atualizado-com-os-novos-entendimentos-do-stj-sobre-direto-imobiliario?ref=news_feed

Inteligência artificial é testada para aliviar demanda da Justiça

Acesse sua conta

STJ: o ministro Paulo de Tarso Sanseverino disse que a Corte está trabalhando em dois projetos ligados à inteligência artificial. (Superior Tribunal de Justiça/Flickr)

A inovação tecnológica aplicada ao poder público é um fator fundamental para o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao cidadão, que demanda uma qualidade maior do atendimento. Para analistas, a chamada transição digital está associada à própria eficácia da administração pública e ao funcionamento dos poderes.

O impacto da inteligência artificial e do uso de dados pessoais na política e no sistema judiciário brasileiro foi debatido nesta segunda-feira, 7, na Fundação Fernando Henrique Cardoso, em São Paulo. Para uma plateia de cerca de 80 pessoas, os palestrantes apresentaram preocupação com a proliferação de informações falsas que podem ter impacto decisivo em pleitos eleitorais ao redor do mundo e discutiram propostas.

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**), disse que a Corte está trabalhando em dois projetos ligados à inteligência artificial - uma plataforma para identificar demandas repetitivas e auxiliar no gerenciamento dos processos, e outro para oferecer sugestões de decisões em casos que posteriormente serão controlados por pessoas. O segundo, disse, enfrenta maior resistência. "É uma dificuldade mudar toda uma mentalidade."

O ministro abriu o evento com um histórico das leis que tratam da regulação de dados e da privacidade nos Estados Unidos, na Europa e no Brasil. O país aprovou em 2018 a nova lei geral de proteção de dados (Lei 13.709/2018), que passa a valer em agosto de 2020.

Para o advogado Ronaldo Lemos, doutor em direito por Harvard e pesquisador representante do MIT Media Lab no Brasil, o País deve investir numa maior digitalização dos serviços públicos, a exemplo do que fizeram países como Estônia e Índia.

"Temos a tarefa de avançar na transformação digital do poder público. Governo que não se digitaliza perde

a capacidade de governar", disse. Ele também citou a digitalização da economia chinesa, onde os pagamentos são feitos por celulares. "Não podemos perder tempo, estamos sendo superados. Uruguai e Chile já estão passando o Brasil em termos de tecnologia e digitalização. Brasil precisa deixar de ser apenas grande consumidor de tecnologia para ser produtor de inovação e tecnologia", alertou.

Lemos ressaltou que a matéria-prima do Judiciário é a informação e que as tecnologias podem fornecer soluções para agilizar o dia a dia do trabalho. Ele sugeriu, por exemplo, a criação de assistentes virtuais para juízes, falou do cenário promissor de startups na área jurídica e afirmou que no Brasil existe um consenso de que o cidadão gostaria de ver mais tecnologia sendo usada no poder público. "É uma missão, temos de fazer a transição digital para oferecer, inclusive, melhores serviços públicos para a população". Ele citou como casos de êxito os exemplos dos governos da Estônia e da Índia.

Também palestrante, o juiz federal dos Estados Unidos Peter Messitte afirmou que não vê hoje uma legislação capaz de reduzir a disseminação das informações falsas. "Temos regulação administrativa, mas esse abuso pode continuar. Haverá uma série de acusações, mas não vejo desfecho", disse sobre as eleições 2020.

Diretor da Faculdade de Direito da FGV-SP, Oscar Vilhena afirmou que o uso intensivo da tecnologia cria um "sistema fabuloso de gerenciamento social", mas não vê só efeitos positivos. "A capacidade de gerenciar a vida das pessoas ficou muito mais efetiva, mas não significa que seja com autonomia." As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

Site: <https://exame.abril.com.br/brasil/inteligencia-artificial-e-testada-para-aliviar-demanda-da-justica/>

Família é indenizada em R\$ 10 mil após criança ser esquecida dentro de transporte escolar na Serra

Foto: Divulgação

Um menino de quatro anos, representado pelos pais, deve receber indenização no valor de R\$ 10 mil, após ser esquecido dentro do transporte escolar, no bairro Barcelona, na Serra. Na ocasião, o menino saiu do transporte e foi encontrado andando pelas ruas do bairro.

De acordo com a decisão judicial, a criança foi entregue ao responsável do transporte escolar, com destino à escola. Entretanto, no momento do desembarque, ele ficou dentro do veículo, que seguiu para o estacionamento. A criança relatou que ficou com muito medo e saiu do veículo por uma das janelas.

Fora do transporte, ele atravessou o estacionamento, que era aberto, e caminhou por toda a rua, na tentativa de encontrar a casa em que mora. Na rua, uma senhora o encontrou e levou até a delegacia. Os policiais identificaram a escola pelo uniforme da criança e foram até a instituição, onde constataram que o menino não compareceu à aula no dia.

Os pais da criança foram acionados e encontraram o menino com um arranhão no nariz. A família registrou o caso na delegacia, fato que auxiliou na decisão judicial. Na ocasião, o funcionário do transporte ainda alegou que teria deixado o menino na escola, mas foi desmentido pela diretora da instituição.

A Justiça concluiu que "a responsabilidade da requerida residia no dever de guarda do menor, devendo serem observados todos os cuidados necessários para a tutela do mesmo, o que é realmente determinante numa função tão delicada como é o transporte de crianças, [...] configurando imperícia a circunstância de não haver nenhum controle das crianças que são entregues. Assim, caracterizado o ato ilícito". Desta forma, a sentença de R\$ 10 mil é referente a ação por danos morais.

*Com informações do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**.

Um menino de quatro anos, representado pelos pais,

deve receber indenização no valor de R\$ 10 mil, após ser esquecido dentro do transporte escolar, no bairro Barcelona, na Serra. Na ocasião, o menino saiu do transporte e foi encontrado andando pelas ruas do bairro.

De acordo com a decisão judicial, a criança foi entregue ao responsável do transporte escolar, com destino à escola. Entretanto, no momento do desembarque, ele ficou dentro do veículo, que seguiu para o estacionamento. A criança relatou que ficou com muito medo e saiu do veículo por uma das janelas.

Fora do transporte, ele atravessou o estacionamento, que era aberto, e caminhou por toda a rua, na tentativa de encontrar a casa em que mora. Na rua, uma senhora o encontrou e levou até a delegacia. Os policiais identificaram a escola pelo uniforme da criança e foram até a instituição, onde constataram que o menino não compareceu à aula no dia.

Os pais da criança foram acionados e encontraram o menino com um arranhão no nariz. A família registrou o caso na delegacia, fato que auxiliou na decisão judicial. Na ocasião, o funcionário do transporte ainda alegou que teria deixado o menino na escola, mas foi desmentido pela diretora da instituição.

A Justiça concluiu que "a responsabilidade da requerida residia no dever de guarda do menor, devendo serem observados todos os cuidados necessários para a tutela do mesmo, o que é realmente determinante numa função tão delicada como é o transporte de crianças, [...] configurando imperícia a circunstância de não haver nenhum controle das crianças que são entregues. Assim, caracterizado o ato ilícito". Desta forma, a sentença de R\$ 10 mil é referente a ação por danos morais.

*Com informações do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**.

Site: <http://noticias.r7.com/cidades/folha-vitoria/familia-e-indenizada-em-r-10-mil-apos-crianca-ser-esquecida-dentro-de-transporte-escolar-na-serra-08102019>

MP manifesta apoio à candidatura do Brasil ao Conselho de Direitos Humanos da ONU

Estadão Conteúdo

O **Ministério Público Federal** expressou apoio à candidatura brasileira ao Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU). Em 16 de outubro serão realizadas as eleições para o biênio 2020/2022. Brasil, Venezuela e Costa Rica disputam as duas vagas reservadas à América Latina. A manifestação foi enviada nesta segunda-feira, 7, ao embaixador Fábio Mendes Marzano, secretário de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania, do Ministério das Relações Exteriores.

Segundo a Secretaria de Comunicação Social **PGR**, o documento foi assinado pelo secretário de Direitos Humanos e Defesa Coletiva da Procuradoria-Geral da República, Ailton Benedito de Souza, e destaca "o compromisso do Estado e da sociedade com a prevalência dos direitos humanos".

Como exemplo da "atuação concreta", Ailton Benedito apresenta indicadores do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), "pelos quais se verifica importante redução de ofensas aos direitos humanos, à vida, à liberdade, à igualdade, à propriedade e à segurança de todos, protegidos pela Constituição, artigo 5.º, sem discriminações, durante o ano de 2019".

Entre os dados mencionados do documento, destaca-se a redução de 21,3% do número de homicídios dolosos entre janeiro e maio deste ano (16.198) em comparação com os cinco primeiros meses do ano passado (20.593). Em relação ao crime de estupro, no mesmo período, houve queda de 11,9%.

A trajetória de queda também foi verificada nas estatísticas de tentativa de homicídio (8,2%) e de roubos de veículos (26,7%).

Para Ailton Benedito, embora os indicadores estejam distante do ideal, "mostram resultados palpáveis do compromisso do Estado brasileiro e da sociedade, que estão agindo no plano interno, promovendo concretamente os direitos humanos, podendo fazê-lo, igualmente, no plano internacional, sobretudo no Conselho de Direitos Humanos".

O secretário de Direitos Humanos e Defesa Coletiva destaca no ofício enviado ao Ministério das Relações

Exteriores que "cabe ao presidente da República decidir, em última instância, acerca da candidatura do Brasil ao Conselho". Segundo ele, cabe ao **Ministério Público** "zelar pelo cumprimento das normas constitucionais, também no que concerne à competência do presidente da República para promover a candidatura do Estado brasileiro ao CDH, em defesa da prevalência dos direitos humanos".

"O contrário seria inconcebível, porquanto implicaria absurda violação da ordem constitucional que um órgão ou instituição do Estado brasileiro se indispusesse, interna ou externamente, contra a candidatura promovida pelo presidente da República ao Conselho de Direitos Humanos", sustenta Ailton Benedito.

Site: <https://www.istoedinheiro.com.br/mp-manifesta-apoio-a-candidatura-do-brasil-ao-conselho-de-direitos-humanos-da-onu/>

Entenda a decisão: passageira é indenizada por falha em localizador (OLHO VIVO)

Uma decisão do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** garantiu indenização no valor de R\$ 7 mil a passageira de uma companhia aérea que não conseguiu fazer check-in porque seu localizador não funcionava. Ela foi obrigada a comprar novos bilhetes que custaram cerca de R\$ 3.374. Segundo a passageira, ela havia comprado passagens de ida e volta de Vitória (ES) para São Paulo (SP), pagando a quantia de R\$350,00, durante uma promoção no site de uma agência de viagens. O comentarista Luiz Gustavo Tardin analisa o fato. Acompanhe:

Site:

https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/comentaristas/luis_gustavo_tardin/2019/10/entenda-a-decisao-passageira-e-indenizada-por-falha-em-localizador-1014200796.html

Instituto de Educação e Pesquisa oferece cursos para MP-RJ e público externo

Por Sérgio Rodas

O Instituto de Educação e Pesquisa (IEP) é o braço do **Ministério Público** responsável pelo constante aperfeiçoamento dos promotores e procuradores de Justiça. Por meio cursos, oficinas e eventos, a entidade busca adequar o MP-RJ às exigências sociais do século 21.

Fundado em 2014, o IEP é coordenado por Paula Alexandra Nazareth. Essa escola de governo conta com o apoio de aproximadamente 30 colaboradores. Entre eles, profissionais de Direito, Economia, Biblioteconomia, Letras, Comunicação Social, Design e Pedagogia.

O objetivo do instituto é promover e articular a construção coletiva de conhecimentos de interesse social e institucional para promotores, procuradores de Justiça, servidores e estagiários do MP-RJ.

Para isso, o IEP promove cursos, oficinas e eventos educacionais. Alguns deles são obrigatórios, como os cursos de formação inicial na carreira de servidor e de promotor.

Paula Alexandra Nazareth explica que os temas das atividades educacionais são definidos após consultas internas a gestores e integrantes do MP-RJ. Os assuntos devem ser relacionados aos objetivos estratégicos do órgão. Há cursos sobre a atuação do MP; linguagens e tecnologias; formação de gestores e desenvolvimento pessoal e assessoramento técnico.

No catálogo de programas de educação à distância, há, entre outros, os cursos de "Direito das vítimas", "Prisão em flagrante e audiência de custódia"; "Liberdade de expressão"; "Postura profissional"; "Processo de escolha de conselheiros tutelares"; e "Responsabilidade civil ambiental".

Também há cursos abertos ao público externo. O IEP integra o sistema fluminense de ensino e conta com a autorização do Conselho Estadual de Educação para oferecer cursos de pós-graduação lato sensu, nível especialização. Esses programas -pagos- são oferecidos em parceria com outras instituições de ensino, como a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense.

Atualmente, o IEP tem oito programas de pós-graduação: em gestão pública; políticas públicas e tutela coletiva; ciências penais; direitos humanos; crianças, adolescentes e família; inteligência aplicada; Direito Digital; e Direito Processual com ênfase em mediação e arbitragem.

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-08/instituto-educacao-pesquisa-oferece-cursos-mp-rj>

Plano de saúde não pode recusar cobertura em casos que não fez exames prévios de doença pré-existente

A 22ª Câmara de Direito Privado do TJ de São Paulo determinou que uma seguradora cumpra a obrigação com um segurado com base na Súmula 609 do **STJ** que estabelece que "a recusa de cobertura securitária, sob a alegação de doença preexistente, é ilícita se não houve a exigência de exames médicos prévios à contratação ou a demonstração de má-fé do segurado".

Nos autos a seguradora arguiu a tese de que o segurado estava agindo de má-fé, eis que omitiu uma doença pré-existente, porém segundo o Desembargador Roberto Mac Cracken, cabia a segurado exigir exames médicos antes da assinatura do contrato e como não ocorreu, a mesma não poderia negar a cobertura.

"A apelante tenta atribuir má-fé ao segurado, quando, na verdade, no afã de angariar mais recursos financeiros, omitiu-se na sua faculdade de exigir a submissão daquele à exames médicos que poderiam determinar sua recusa à contratação da cobertura securitária, de modo que não pode agora, quando não exerceu previamente seu direito, se recusar ao cumprimento de sua obrigação", afirmou.

1001363-84.2016.8.26.0538

Site:

https://igorherrera.jusbrasil.com.br/noticias/766206506/plano-de-saude-nao-pode-recusar-cobertura-em-casos-que-nao-fez-exames-previos-de-doenca-pre-existente?ref=news_feed

Inteligência artificial é testada para aliviar demanda da Justiça

A inovação tecnológica aplicada ao poder público é um fator fundamental para o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao cidadão, que demanda uma qualidade maior do atendimento. Para analistas, a chamada transição digital está associada à própria eficácia da administração pública e ao funcionamento dos poderes. O impacto da inteligência artificial e do uso de dados pessoais na política e no sistema judiciário brasileiro foi debatido nesta segunda-feira, 7, na Fundação Fernando Henrique Cardoso, em São Paulo. Para uma plateia de cerca de 80 pessoas, os palestrantes apresentaram preocupação com a proliferação de informações falsas que podem ter impacto decisivo em pleitos eleitorais ao redor do mundo e discutiram propostas.

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**), disse que a Corte está trabalhando em dois projetos ligados à inteligência artificial - uma plataforma para identificar demandas repetitivas e auxiliar no gerenciamento dos processos, e outro para oferecer sugestões de decisões em casos que posteriormente serão controlados por pessoas. O segundo, disse, enfrenta maior resistência. É uma dificuldade mudar toda uma mentalidade. O ministro abriu o evento com um histórico das leis que tratam da regulação de dados e da privacidade nos Estados Unidos, na Europa e no Brasil. O país aprovou em 2018 a nova lei geral de proteção de dados (Lei 13.709/2018), que passa a valer em agosto de 2020.

Para o advogado Ronaldo Lemos, doutor em direito por Harvard e pesquisador representante do MIT Media Lab no Brasil, o país deve investir numa maior digitalização dos serviços públicos, a exemplo do que fizeram países como Estônia e Índia. Temos a tarefa de avançar na transformação digital do poder público. Governo que não se digitaliza perde a capacidade de governar, disse. Ele também citou a digitalização da economia chinesa, onde os pagamentos são feitos por celulares. Não podemos perder tempo, estamos sendo superados. Uruguai e Chile já estão passando o Brasil em termos de tecnologia e digitalização. Brasil precisa deixar de ser apenas grande consumidor de tecnologia para ser produtor de inovação e tecnologia, alertou.

Lemos ressaltou que a matéria-prima do Judiciário é a informação e que as tecnologias podem fornecer soluções para agilizar o dia a dia do trabalho. Ele sugeriu, por exemplo, a criação de assistentes virtuais

para juízes, falou do cenário promissor de startups na área jurídica e afirmou que no Brasil existe um consenso de que o cidadão gostaria de ver mais tecnologia sendo usada no poder público. É uma missão, temos de fazer a transição digital para oferecer, inclusive, melhores serviços públicos para a população. Ele citou como casos de êxito os exemplos dos governos da Estônia e da Índia.

Fake news

Também palestrante, o juiz federal dos Estados Unidos Peter Messitte afirmou que não vê hoje uma legislação capaz de reduzir a disseminação das informações falsas. Temos regulação administrativa, mas esse abuso pode continuar. Haverá uma série de acusações, mas não vejo desfecho, disse sobre as eleições 2020.

Diretor da Faculdade de Direito da FGV-SP, Oscar Vilhena afirmou que o uso intensivo da tecnologia cria um sistema fabuloso de gerenciamento social, mas não vê só efeitos positivos. A capacidade de gerenciar a vida das pessoas ficou muito mais efetiva, mas não significa que seja com autonomia.

Site:

<https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/10/epoca-negocios-inteligencia-artificial-e-testada-para-aliviar-demanda-da-justica.html>

Auxílio-saúde do sistema de justiça rompe teto e esvazia essência do SUS

Por *Élida Graziane Pinto*

Neste trigésimo primeiro aniversário da nossa Constituição Cidadã celebrado no último sábado, algo profundamente incômodo ocupava-me a mente... Como os que pertencemos ao sistema de justiça brasileiro podemos defendê-la - com integridade e coerência - se, por vezes, deixamo-nos levar por hipóteses de insulamento burocrático [i], em que, weberianamente, os meios se tornam fins em si mesmos?

As instituições de controle são imprescindíveis para a sobrevivência do Estado Democrático de Direito, mas não podem desbordar dos limites constitucionais, tampouco podem estar alheias ao alcance simbólico e até paradigmático que suas atitudes deixam transparecer para a sociedade.

Mais do que palavras e discursos, exemplos contam. Em tempos de tamanha crise fiscal e de esgarçamento orçamentário-financeiro do pacto civilizatório que nos rege, não podemos dar ensejo à máxima orwelliana de que haveria maior disponibilidade orçamentária para alguns entes e órgãos, porque são "mais iguais do que os outros". É preciso sujeição universal ao ordenamento constitucional que rege as finanças públicas brasileiras, sob pena de cinismo fiscal ou tão somente de um "orçamento de castas" (leia aqui).

Há quase um mês tenho pensado na interpretação conjugada do artigo 107, II e §7º com o artigo 109, VI, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias [ii], à luz da regulamentação de programa de assistência à saúde suplementar no âmbito do **Poder Judiciário**. Refiro-me, em especial, à aprovação pelo **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, no dia 10 de setembro, de resolução que, dentre outras hipóteses, prevê a possibilidade de auxílio-saúde de até 10% do subsídio dos magistrados (leia aqui).

Lastreada - direta ou indiretamente - no artigo 230 da Lei 8112/1990, aludida resolução previu, em seus artigos 4º e 5º, que:

Art. 4º. A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e, de forma suplementar, por meio de regulamentação dos órgãos do **Poder Judiciário**, mediante:

I - autogestão de assistência à saúde, conforme definido em regulamento próprio aprovado pelo órgão, inclusive com coparticipação;

II - contrato com operadoras de plano de assistência à saúde;

III - serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade;

IV - auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso, ou

V - outra modalidade prevista pelo respectivo tribunal;

§1º. Só fará jus ao auxílio previsto no inciso IV do art. 4º o beneficiário que não receber qualquer tipo de auxílio custeado, ainda que em parte, pelos cofres públicos.

§2º. Não se aplica obrigatoriamente o inciso IV do art. 4º na hipótese de adoção de um dos demais incisos, ficando a critério do Tribunal a flexibilização, por meio de regulamento próprio.

Art. 5º. A assistência à saúde suplementar dos órgãos do **Poder Judiciário** será custeada pelo orçamento próprio de cada órgão, respeitadas eventuais limitações orçamentárias.

§ 1º O valor a ser despendido pelos órgãos com assistência à saúde suplementar terá por base a dotação específica consignada nos respectivos orçamentos.

§ 2º Na hipótese de o tribunal optar pelo reembolso de despesas, previsto no inciso IV do art. 4º, no caso dos servidores, deverá elaborar tabela de reembolso, levando em consideração a faixa etária do beneficiário e a remuneração do cargo, respeitado o limite máximo mensal de 10% do subsídio destinado ao juiz substituto do respectivo tribunal.

§ 3º Na hipótese de o tribunal optar pelo reembolso de despesas, previsto no inciso IV do art. 4º, no caso dos Magistrados, poderá adotar a mesma sistemática prevista no §2º do art. 5º e deverá respeitar o limite máximo mensal de 10% do respectivo subsídio do magistrado.

§ 4º Nos limites mencionados nos §§ 2º e 3º estão incluídos os beneficiários e seus dependentes.

Diante das hipóteses acima, questiono-me, sinceramente, se houve pleno e efetivo atendimento ao artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 113 do ADCT, quanto ao cálculo do impacto da medida nas metas fiscais e correspondente medida compensatória.

Ora, em 2020, do ponto de vista estritamente orçamentário e financeiro, parece não haver margem[iii] no teto de despesas primárias do **Poder Judiciário** da União para implementar aludida resolução do **CNJ**, porque, a partir do quarto ano de vigência do "Novo Regime Fiscal" dado pela Emenda 95/2016, será vedada a cessão de qualquer espaço fiscal do Executivo para os demais poderes, na forma do artigo 107, §§ 5º e 7º do ADCT.

Tampouco haverá margem fiscal para a implementação de tal programa de assistência suplementar à saúde no âmbito dos Estados, cujo limite de despesa de pessoal do respectivo **Poder Judiciário** tenha sido ultrapassado[iv], por força das vedações inscritas no parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para além do presentemente frágil lastro fiscal de um programa de assistência suplementar à saúde de magistrados e servidores do **Poder Judiciário** e, por conseguinte, dos demais órgãos que buscam simetria (como **Ministério Público**, tribunais de Contas, **Defensoria Pública** etc) em seu trato constitucional análogo, inquieto-me, ainda mais, o aparente sinal de desapareço pela universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde.

Simbolicamente deveríamos ser os maiores defensores da força normativa dos artigos 196, 198 e 200 da Constituição, sobretudo, à luz do artigo 7º, inciso IV da Lei Orgânica do SUS, que resguarda "igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie".

Oportuno retomar aqui, pois, a lição de Drauzio Varella, que, em fortíssima retomada histórica publicada na Folha, lucidamente nos alertava:

"Para a maioria dos brasileiros, infelizmente, a imagem do SUS é a do pronto-socorro com macas no corredor, gente sentada no chão e fila de doentes na porta. Tamanha carga de impostos para isso, reclamam todos.

Esquecem-se de que o SUS oferece gratuitamente o maior programa de vacinações e de transplantes de

órgãos do mundo. Nosso programa de distribuição de medicamentos contra a Aids revolucionou o tratamento da doença nos cinco continentes. Não percebem que o resgate chamado para socorrer o acidentado é do SUS, nem que a qualidade das transfusões de sangue nos hospitais de luxo é assegurada por ele.

Nossa Estratégia Saúde da Família, com agentes comunitários em equipes multiprofissionais que já atendem de casa em casa dois terços dos habitantes, é citada pelos técnicos da Organização Mundial da Saúde como um dos mais importantes do mundo.

Pouquíssimos têm consciência de que o SUS é, disparado, o maior e o mais democrático programa de distribuição de renda do país. Perto dele, o Bolsa Família não passa de pequena ajuda. Enquanto investimos no SUS cerca de R\$ 270 bilhões anuais, o orçamento do Bolsa Família mal chega a 10% disso.

Os desafios são imensos. Ainda nem nos livramos das epidemias de doenças infecciosas e parasitárias e já enfrentamos os agravos que ameaçam a sobrevivência dos serviços de saúde pública dos países mais ricos: envelhecimento populacional, obesidade, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, câncer, degenerações neurológicas.

Ao SUS faltam recursos e gestão competente para investi-los de forma que não sejam desperdiçados, desviados pela corrupção ou para atender a interesses paroquiais e, sobretudo, continuidade administrativa. Nos últimos dez anos tivemos 13 ministros da Saúde.

Apesar das dificuldades, estamos numa situação incomparável à de 30 anos atrás. Devemos defender o SUS e nos orgulhar da existência dele."

Em igual medida, Claudia Collucci[v] asseverava "É hora de quem ainda acredita em valores coletivos de solidariedade e igualdade (princípios que norteiam o SUS) participar desse debate. Eu quero um SUS melhor, um SUS que me dê a segurança de um cuidado adequado, no tempo certo. Eu e você já pagamos impostos suficientes e temos que brigar por isso. Não acho que seja sonhar demais. É simplesmente deixar de trouxa."

Querer um SUS, de fato, universal, bem gerido e amparado por custeio constitucionalmente adequado[vi] não só é deixar de ser "trouxa", como também é pautar a essência do nosso compromisso civilizatório celebrado em 1988.

Trinta e um anos se passaram desde então e, cada vez mais, a sociedade reclama de nós que assumamos, no cotidiano das nossas ações, o

exemplo de compromisso constitucional com a igualdade e universalidade de acesso ao direito à saúde, além da republicana sujeição impessoal aos limites orçamentários.

Estejamos, pois, conscientes da nossa responsabilidade imediata pela integridade da nossa Constituição Cidadã: quem por ela vela, deve ser o primeiro a cumpri-la.

i Nesse sentido, vale a pena a retomada analítica empreendida em PIRES, R.; LOTTA, G; OLIVEIRA, V.E. (orgs.). Burocracia e Políticas Públicas no Brasil: interseções analíticas. Brasília: IPEA/ENAP, 2018. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180705_livro_burocracia_e_politicas_publicas_no_brasil.pdf

ii Os dispositivos citados são transcritos abaixo:

Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:

I - do Poder Executivo;

II - do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do **Conselho Nacional de Justiça**, da Justiça do Trabalho, da **Justiça Federal**, da Justiça Militar da União, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do **Poder Judiciário**;

III - do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo;

IV - do **Ministério Público** da União e do Conselho Nacional do **Ministério Público**; e

V - da **Defensoria Pública** da União.

§ 1º Cada um dos limites a que se refere o caput deste artigo equivalerá:

I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e

II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que

se refere a lei orçamentária.

§ 2º Os limites estabelecidos na forma do inciso IV do caput do art. 51, do inciso XIII do caput do art. 52, do § 1º do art. 99, do § 3º do art. 127 e do § 3º do art. 134 da Constituição Federal não poderão ser superiores aos estabelecidos nos termos deste artigo.

[...] § 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.

[...] § 7º Nos três primeiros exercícios financeiros da vigência do Novo Regime Fiscal, o Poder Executivo poderá compensar com redução equivalente na sua despesa primária, consoante os valores estabelecidos no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo no respectivo exercício, o excesso de despesas primárias em relação aos limites de que tratam os incisos II a V do caput deste artigo.

§ 8º A compensação de que trata o § 7º deste artigo não excederá a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do limite do Poder Executivo.

Art. 109. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do caput do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do **Ministério Público** ou da **Defensoria Pública** e de servidores e empregados públicos e militares;

VII - criação de despesa obrigatória; e

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º As vedações previstas nos incisos I, III e VI do caput, quando descumprido qualquer dos limites individualizados dos órgãos elencados nos incisos II, III e IV do caput do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicam-se ao conjunto dos órgãos referidos em cada inciso.

[...] § 3º No caso de descumprimento de qualquer dos limites individualizados de que trata o caput do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica vedada a concessão da revisão geral prevista no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º As vedações previstas neste artigo aplicam-se também a proposições legislativas.

iii Como noticiado em <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,sem-ajuda-do-executivo-orgaos-do-judiciario-tem-de-cortar-a-te-e-stagiarios,70003011785> e <https://noticias.r7.com/prisma/r7-planalto/judiciario-pode-deixar-de-cumprir-a-constituicao-em-2020-26042019>

iv Algo já ocorrido, por exemplo, com o **Tribunal de Justiça do Estado** de São Paulo (como se pode ler em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/06/tribunal-de-contas-alerta-judiciario-paulista-a-conter-despesas-com-pessoal.shtml> e <https://jus.com.br/artigos/76838/estamos-na-iminencia-de-um-inverno-orcamentario-no-tribunal-de-justica-de-sao-paulo>

v Em artigo publicado em <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/claudiacollucci/2015/08/1673035-querer-um-sus-melhor-nao-e-sonho-e-deixar-de-ser-trouxa.shtml>

vi O que passa, aliás, pela revisão das renúncias de receitas que atingem o setor, tal como suscitado por **Arminio Fraga** em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/sem-deducao-do-ir-classe-media-se-preocuparia-mais-com-sus-diz-arminio-fraga.shtml>

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-08/contas-vista-auxilio-saude-sistema-justica-rompe-teto-esvazia-sus>

Disputa na web faz crescer 27% a votação para Conselhos Tutelares

Estadão Conteúdo

Após intensa mobilização nas redes sociais de igrejas, católicas e evangélicas, e grupos autoproclamados progressistas, a eleição para representantes dos Conselhos Tutelares, no domingo, teve crescimento de participação em São Paulo, Rio e Brasília. Na capital fluminense, o pleito reuniu o dobro de votantes e, na capital paulista, a alta foi de 27%. No Distrito Federal, a elevação foi de 17%. Mas a taxa de adesão ainda é baixa, uma vez que todos os eleitores com mais de 16 anos podem votar - a participação não é obrigatória.

Em São Paulo, votaram quase 145 mil eleitores (em mais de 9 milhões de aptos a votar), ante 113,8 mil no pleito anterior, de 2016. O balanço contempla 49 das 52 regiões, uma vez que as votações em Pinheiros (zona oeste), Pirituba (norte) e Lajeado (leste) foram canceladas por problemas técnicos, como falhas nas urnas ou falta de mesários. No total, foram 1.487 candidatos para 260 vagas. O conselheiro tem mandato de quatro anos e salário de cerca de R\$ 2.853 (pagos pela Prefeitura).

Na últimas semanas, grupos ligados a movimentos sociais e partidos de esquerda começaram uma ação nas redes, incentivando a votação de candidatos não ligados a grupos religiosos. A atitude foi uma reação a neopentecostais, principalmente ligados à Igreja Universal do Reino de Deus, que estavam mobilizados para apoiar candidatos evangélicos. Bispo auxiliar da Arquidiocese de São Paulo, d. Devair Araújo da Fonseca também publicou carta estimulando a participação dos católicos.

Nesta segunda-feira, 7, listas com a relação de nomes progressistas circularam em grupos de WhatsApp (a maioria tendo como base relação publicada pela site das lideranças do PT na Câmara Municipal). Dos 245 conselheiros eleitos até agora em São Paulo (faltam 15 cadeiras), 121 apareceram nesta lista. Os outros 124 estariam do outro lado do espectro ideológico. Ou seja, praticamente um empate. A Universal foi procurada, mas não se manifestou. A Arquidiocese não foi encontrada para comentar.

Apesar do comparecimento maior, não há muito o que se comemorar. O processo continua mal divulgado. Foi a polarização e os próprios candidatos que levaram mais pessoas para votar. Muita coisa nesse

processo precisa ser melhorada, como o controle de quem pode ser candidato, diz Marcelo Nascimento, presidente da Associação Paulista de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares. A pessoa eleita precisa atuar para garantir aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Não para defender interesses de igreja, partidos, movimentos ou gabinetes.

Para o advogado Ariel de Castro Alves, do Conselho Estadual de Direitos Humanos, esse equilíbrio de forças em São Paulo, se confirmado, pode levar a paralisações e disputas políticas. Cada conselho é formado por cinco conselheiros. Ele deve atuar como órgão colegiado. Exceto nos atendimentos urgentes e nas emergências, as decisões sobre os encaminhamentos devem ser discutidas e decididas coletivamente.

As disputas em alguns conselhos, entre conservadores e progressistas, governistas e oposicionistas, podem colocar os direitos das crianças e adolescentes em sério risco, disse Alves. A eleição deste ano ganhou ares de prévia da próxima corrida eleitoral para as prefeituras e Câmaras municipais. Entre as funções do conselho estão atender e aconselhar os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes; e requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança para esse público. Apesar do equilíbrio ideológico, Alves enxerga avanço de grupos conservadores nos últimos anos.

Outras cidades

No Rio, além de refletir a polarização, a disputa teve suspeita de participação de milicianos, que estariam comprando votos com cestas básicas. Ao longo do processo eleitoral, houve mais de 300 denúncias. Só no domingo, o **Ministério Público** fluminense recebeu 113 registros - 58 na capital e 55 no interior. Por supostas irregularidades, oito candidaturas foram impugnadas no dia do pleito.

Em Curitiba, as eleições para o cargo foram anuladas após denúncias de irregularidades, que incluem fotos trocadas de candidatos, problemas nas urnas e até propaganda em cultos religiosos. Mais quatro cidades do Paraná tiveram o processo suspenso. As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

Site:

<https://www.vitorianews.com.br/geral/noticia/2019/10/disputa-na-web-faz-crescer-27-a-votacao-para-conselhos-tutelares-349238.html>

Inteligência artificial é testada para aliviar demanda da Justiça

Estadão Conteúdo

A inovação tecnológica aplicada ao poder público é um fator fundamental para o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao cidadão, que demanda uma qualidade maior do atendimento. Para analistas, a chamada transição digital está associada à própria eficácia da administração pública e ao funcionamento dos poderes.

O impacto da inteligência artificial e do uso de dados pessoais na política e no sistema judiciário brasileiro foi debatido nesta segunda-feira, 7, na Fundação Fernando Henrique Cardoso, em São Paulo. Para uma plateia de cerca de 80 pessoas, os palestrantes apresentaram preocupação com a proliferação de informações falsas que podem ter impacto decisivo em pleitos eleitorais ao redor do mundo e discutiram propostas.

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**), disse que a Corte está trabalhando em dois projetos ligados à inteligência artificial - uma plataforma para identificar demandas repetitivas e auxiliar no gerenciamento dos processos, e outro para oferecer sugestões de decisões em casos que posteriormente serão controlados por pessoas. O segundo, disse, enfrenta maior resistência. É uma dificuldade mudar toda uma mentalidade.

O ministro abriu o evento com um histórico das leis que tratam da regulação de dados e da privacidade nos Estados Unidos, na Europa e no Brasil. O País aprovou em 2018 a nova lei geral de proteção de dados (Lei 13.709/2018), que passa a valer em agosto de 2020.

Para o advogado Ronaldo Lemos, doutor em direito por Harvard e pesquisador representante do MIT Media Lab no Brasil, o País deve investir numa maior digitalização dos serviços públicos, a exemplo do que fizeram países como Estônia e Índia.

Temos a tarefa de avançar na transformação digital do poder público. Governo que não se digitaliza perde a capacidade de governar, disse. Ele também citou a digitalização da economia chinesa, onde os pagamentos são feitos por celulares. Não podemos perder tempo, estamos sendo superados. Uruguai e Chile já estão passando o Brasil em termos de

tecnologia e digitalização. Brasil precisa deixar de ser apenas grande consumidor de tecnologia para ser produtor de inovação e tecnologia, alertou.

Lemos ressaltou que a matéria-prima do Judiciário é a informação e que as tecnologias podem fornecer soluções para agilizar o dia a dia do trabalho. Ele sugeriu, por exemplo, a criação de assistentes virtuais para juízes, falou do cenário promissor de startups na área jurídica e afirmou que no Brasil existe um consenso de que o cidadão gostaria de ver mais tecnologia sendo usada no poder público. É uma missão, temos de fazer a transição digital para oferecer, inclusive, melhores serviços públicos para a população. Ele citou como casos de êxito os exemplos dos governos da Estônia e da Índia.

Fake news

Também palestrante, o juiz federal dos Estados Unidos Peter Messitte afirmou que não vê hoje uma legislação capaz de reduzir a disseminação das informações falsas. Temos regulação administrativa, mas esse abuso pode continuar. Haverá uma série de acusações, mas não vejo desfecho, disse sobre as eleições 2020.

Diretor da Faculdade de Direito da FGV-SP, Oscar Vilhena afirmou que o uso intensivo da tecnologia cria um sistema fabuloso de gerenciamento social, mas não vê só efeitos positivos. A capacidade de gerenciar a vida das pessoas ficou muito mais efetiva, mas não significa que seja com autonomia. As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

Site:

<https://www.vitorianews.com.br/politica/noticia/2019/10/inteligencia-artificial-e-testada-para-aliviar-demanda-da-justica-349237.html>

Projeto atende homens envolvidos em violência contra mulher

TAG: BR 101 NA SERRA, PROJETO, HOMENS
AGRESSOR, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER,
PALESTRAS, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGO, PROJETO
HOMEM QUE É HOMEM,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/08/TVGAZETAAFGL>

[OBOES-07.33.30-07.38.52-1570531680.mp4](#)

Alvo de ação no STJ, Airbnb mostra impacto do serviço na economia

Airbnb: pesquisa do site mostra que os negócios gerados pela plataforma no Rio de Janeiro, em 2018, chegaram a 1,1 bilhão de reais (Waldo Swiegers/Bloomberg/Getty Images)

Nesta quinta-feira, como o Radar antecipou, o Superior Tribunal de Justiça deve julgar se condomínios podem proibir o aluguel de imóveis pelo sistema Airbnb. É o primeiro processo sobre o tema na Corte, que tem relatoria de Luis Felipe Salomão.

De olho na discussão, o Airbnb tratou de recolher dados para mostrar as vantagens do serviço. Uma pesquisa do site mostra que os negócios gerados pela plataforma no Rio de Janeiro, em 2018, chegaram a 1,1 bilhão de reais, o melhor desempenho do país. A estimativa considera os gastos em toda a cadeia turística, incluindo despesas em restaurantes e comércio locais, não apenas a hospedagem.

Segundo o levantamento, além de obter uma renda extra no final do mês, quem alugou seu imóvel na plataforma acabou atraindo hóspedes que gastaram, em média, 467 reais no comércio carioca - 51% deste total em compras no próprio bairro onde estavam hospedados.

O levantamento identificou ainda que a maioria dos anfitriões (90%) passa recomendações de locais como restaurantes e cafés (81% delas), atividades ao ar livre e de cultura (ambas com 67%) aos hóspedes.

Além disso, o aluguel contribui para que os turistas fiquem mais nas cidades que estão visitando e, portanto, consomem mais. Segundo o levantamento, 22,4% dos hóspedes disseram que não teriam viajado ou ficado tanto tempo no destino se não fosse a economia proporcionada com esse tipo de hospedagem.

Site: <https://veja.abril.com.br/blog/radar/alvo-de-julgamento-no-stj-airbnb-apresenta-numeros-positivos-do-servico/>

Improbidade administrativa e prescrição: o caso do empregado terceirizado

Por Ana Vogado

A prescrição das ações ajuizadas com fulcro na Lei de Improbidade Administrativa, ou seja, a perda do direito de se exigir a responsabilização do agente que cometeu eventual ilícito, perpassa por algumas zonas cinzentas a depender da natureza da relação jurídica mantida entre o agente e a Administração Pública.

É certo que o Supremo Tribunal Federal já definiu, em tese de repercussão geral, que são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa. Contudo, as demais sanções previstas no normativo ainda são atingidas pelo fenômeno da prescrição quando decorrido o prazo limite de exercício da pretensão pelo órgão acusador.

O art. 23 da Lei n.º 8.429/92 preceitua que:

Percebe-se, portanto, não haver previsão específica da contagem do prazo prescricional para os casos em que, dentre outros, o agente público condutor do ato ilícito for empregado terceirizado da Administração - porquanto não se enquadra nas hipóteses previstas no normativo.

Sobre o tema, por diversas vezes os órgãos acusatórios aplicam ao empregado terceirizado o art. 23, II, da Lei n.º 8.429/92, e, por consequência, o art. 142, §2º da Lei n.º 8.112/90, o qual adota o prazo prescricional da lei penal para as infrações disciplinares quando essas também constituírem crime. Contudo, diferentemente do que se defende usualmente nas iniciais acusatórias no que tange a esses casos, não se pode aplicar ao terceirizado a hipótese prescricional prevista no inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.429/92 e tampouco os termos da Lei n.º 8.112/90, mas sim o inciso I daquele dispositivo.

Isso porque não é razoável atribuir a empregado terceirizado regras da Lei n.º 8.112/90 e disposições especificadas na Lei de Improbidade Administrativa referentes exclusivamente ao servidor público que exerça cargo efetivo ou emprego.

Para esses servidores ou empregados, que possuem vínculo permanente com a Administração, de fato, os prazos prescricionais aplicáveis são os previstos em seu Regime Jurídico para faltas disciplinares puníveis

com demissão, sendo para os servidores a Lei n.º 8.112/90, conforme orienta o referido dispositivo. Contudo, para que seja aplicada essa previsão no caso concreto, o funcionário da Administração deverá exercer cargo efetivo ou emprego, ou seja, ter sido investido na Administração Pública por meio de concurso público, conforme mandamenta o art. 37, II, da Constituição Federal.

Além dos casos de contratação por tempo determinado (art. 37, IX, CF), a exceção constitucionalmente disposta à regra do concurso público é a nomeação para cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração. Para esses casos, em que o vínculo do agente público é meramente temporário, o prazo prescricional a ser aplicado é estipulado pela Lei de Improbidade Administrativa em 05 anos após o término do exercício do mandato, do cargo em comissão ou da função de confiança (art. 23, I, da Lei n.º 8.429/92).

O que deve ser observado para aplicação do prazo prescricional nas ações de improbidade administrativa é, portanto, a natureza do vínculo do agente público com a Administração: se temporário ou permanente. Essa diferenciação ocorre justamente porque, na hipótese do inciso I do art. 23, não houve prévia investidura em cargo ou emprego público pelo agente por meio de concurso público, tornando o vínculo entre as partes precário, porquanto pode ser interrompido a qualquer tempo. Na hipótese do inciso II, por outro lado, o caráter da conexão entre o agente e a Administração é permanente, derivada de um exercício efetivo de cargo ou emprego.

Se o empregado terceirizado que cometeu o ato de improbidade administrativa não ocupou qualquer cargo efetivo ou emprego público ou sequer foi investido na Administração por meio de concurso de seleção, impossível se aplicar o inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.429/92, visto que não há por ele o exercício de cargo efetivo ou emprego, que somente é possível mediante aprovação em concurso público.

Dada a evidente temporariedade dos serviços de um empregado terceirizado - contratado, normalmente, por uma empresa privada, sem qualquer vínculo empregatício direto com a Administração -, entende-se cabível a aplicação do inciso I do supramencionado artigo, o qual estabelece o prazo quinquenal da

prescrição, contado do encerramento das atividades do agente.

Os empregados terceirizados na Administração Pública são reconhecidamente temporários, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal. Quanto a esses trabalhadores, a Administração Pública sequer possui controle, visto que a responsabilidade pela contratação, remuneração e gerência é da empresa privada contratada pelo órgão.

Ainda que assim não fosse, por nenhuma razão poder-se-ia aplicar a Lei n.º 8.112/90 ao empregado terceirizado, regido pela CLT. Com grande esforço interpretativo, ainda que se aplicasse o inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.429/92 aos empregados terceirizados, a lei específica a ser aplicada para o cálculo do prazo prescricional, como manda este dispositivo, é o regime jurídico aplicável ao empregado terceirizado, que, igualmente aos empregados públicos, é a CLT.

Assim, ao empregado terceirizado aplicar-se-ia a mesma regra relativa ao Empregado Público, porquanto regidos pelo mesmo regime jurídico. Quanto a isso, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região possui entendimento de que, considerando que, dentro da regência legal da CLT, não há qualquer dispositivo que regule o prazo prescricional para a pena de demissão, deve ser aplicado para esses casos, subsidiariamente, o inciso I do art. 23 da Lei de Improbidade, que prevê um prazo de cinco anos a contar do término do exercício da função pública. Veja-se:

Percebe-se, então, ser incabível a aplicação aos empregados regidos pela CLT, nos quais se enquadram o empregado terceirizado, do inciso II do art. 23 da Lei de Improbidade, uma vez que aquele diploma normativo não prevê prazo prescricional para que o empregador possa demitir o empregado, com ou sem justa causa, haja vista inexistir a garantia de estabilidade à própria relação empregatícia. Por isso, por subsidiariedade, deve-se aplicar o inciso I do mesmo dispositivo, que prevê o prazo de cinco anos a contar do término do exercício da função pública para ajuizamento da demanda.

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-08/ana-vogado-prescricao-improbidade-empregado-terceirizado>

Mães estão recorrendo á justiça para ficar mais tempo com os filhos- Parte 01

TAG: MÃES, LICENÇA MATERNIDADE, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO, PEDIDO DE EXTENSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, LEI, SERVIDORAS PÚBLICAS, CIDADE DE VITÓRIA,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/08/TVGAZETAAFGL>

OBOES-06.36.02-06.40.14-1570528245.mp4

Indenização por esquecer criança

O Tribunal de Justiça do Estado (TJES) condenou dono de transporte escolar a indenizar em R\$ 10 mil os pais de uma criança esquecida dentro da van. O caso ocorreu na Serra, em 2016, quando o menor tinha apenas 4 anos de idade.

De acordo com os autos, o magistrado entendeu que “houve falha na prestação de serviço por parte da empresa, configurando imperícia o fato de não haver controle das crianças”.

Praça de Cobilândia vira espaço para carros apreendidos

Irregular. Essa é a situação dos carros que são apreendidos no município de Cariacica e Vila Velha, na Grande Vitória, e que estão ocupando vias públicas no entorno da Praça Vereador Sebastião Cibien, em Cobilândia, no município de Vila Velha.

A reportagem de ESHOJE esteve no local na tarde desta segunda-feira (7) e segundo moradores, que preferiram não se identificar, os veículos estão há cerca de seis meses no local. "Desde abril eles só vem aqui e jogam os veículos. Na semana passada, vieram e levaram alguns carros e carretas, que estavam aqui", relatou um morador.

O "pátio" improvisado recebe veículos de responsabilidade do Distrito Policial Cobilândia e da 4ª Delegacia Regional Cariacica, que em abril deste ano foi fechada.

O local passa por serviços de execução, reforma e adequação, após denúncias de policiais civis, por não apresentar condições mínimas de trabalho e atendimento das ocorrências. Com isso, a delegacia de Cariacica passou a funcionar no distrito de Cobilândia.

Ainda de acordo com os moradores, os carros que estão no local, além de causar poluição visual no bairro, atraem insetos, entre eles mosquitos.

Por meio de nota, a Prefeitura Municipal de Vila Velha informou que a remoção dos veículos apreendidos pelas forças de segurança e objetos de furto, roubo ou utilizados em outros crimes é uma responsabilidade da Polícia Civil.

Já a Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), informou, também por nota, que em 2018 foi realizado um ato normativo, com o **Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Ministério Público** e Detran|ES, para que seja facilitado o leilão desses veículos, que não são recebidos pelo Judiciário e ficam parados nas delegacias por motivos variados, entre eles a falta de regularização de documentos e utilização para cometimento de crimes.

Ainda de acordo com a PCES, uma força - tarefa foi criada, junto ao Detran|ES. Já está sendo realizado um levantamento de todos os veículos que estão apreendidos nas delegacias do Estado.

Após o término dessa análise, será feito um planejamento para resolução do problema e encaminhamento dos veículos aos pátios.

Fonte: ES HOJE

Continua depois da Publicidade:

Site: <https://bananalonline.com.br/praca-de-cobilandia-vira-espaco-para-carros-apreendidos/>

Ônibus Rosa do Juizado Itinerante da Lei Maria da Penha estará em Montanha esta semana

O empreendedorismo como rompimento do ciclo de violência é o tema do evento que acontece no município.

O "Empreendedorismo como rompimento do Ciclo de Violência" é tema do evento que acontece na próxima quinta-feira (10), em Montanha. A abertura, que acontece às 8h15, será feita pela juíza da Coordenadoria da Mulher em Situação de **Violência Doméstica** e Familiar (Comvides) do **TJES**, Hermínia Maria Azoury.

A ação é uma iniciativa conjunta da Prefeitura do Município, do Sebrae e do **TJES**, por meio da Comvides, que acreditam que o empreendedorismo das mulheres pode contribuir para o rompimento do ciclo de violência.

A programação também conta com palestras proferidas pela professora universitária Cláudia Murta e pela médica Bruna Capilla Moscoso Canto, sobre "Violência contra a mulher" e "Auto Cuidado x Câncer de Mama", respectivamente. O evento acontece no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Montanha.

No período da tarde, a servidora da Comvides Maria Inês Veltri também participa de um bate-papo com alunos da rede municipal e estadual de ensino sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, prevenção, assédio e preconceito. Será um momento para os estudantes tirarem dúvidas sobre o tema.

Durante o dia, haverá exposição dos trabalhos de artesãs empreendedoras e orientações sobre saúde para mulheres. A programação se encerra com um Workshop de Empreendedorismo Feminino, às 18 horas.

Ainda estará na cidade, o Ônibus Rosa do **Juizado Itinerante da Lei Maria da Penha**. Os atendimentos serão feitos das 9 às 16 horas, na quinta-feira (10/10), e das 08 às 12 horas, na sexta-feira (11/10). No local, será oferecido atendimento psicossocial, com o apoio da Prefeitura, e jurídico, com a participação da **OAB-ES**.

Vitória, 07 de outubro de 2019 Fonte: **TJES**

Site: <http://www.urgentenews.com.br/2019/10/08/onibus-rosa-do-juizado-itinerante-da-lei-maria-da-penha-estara-em-montanha-esta-semana.html>

Agência de turismo é condenada a indenizar adolescente que teve reserva de hotel cancelada em viagem para a Disney

A autora teve que ficar hospedada junto com outras seis pessoas em um único quarto de hotel.

Uma adolescente, representada pela mãe, deve receber R\$8 mil em indenização por danos morais após ter a reserva em hotel cancelada. A decisão é da Vara Cível de Maratáizes.

Segundo a autora, ela adquiriu um pacote de viagem para realizar o sonho de conhecer a Disney, junto com mais seis pessoas de sua família. O pacote incluía passagem e 11 diárias de hospedagem. O embarque ocorreu no Rio de Janeiro e estavam previstas conexões em Nova Iorque e na cidade de Charlotte. Todavia, devido a uma forte nevasca em Nova Iorque, não foi permitida a decolagem para Charlotte.

Horas mais tarde, a requerente e seus familiares foram notificados do cancelamento do voo. Após a informação, todos foram para o hotel e, no dia seguinte, seguiram viagem em três grupos separados. Quando o primeiro grupo chegou ao hotel reservado, descobriu que a reserva havia sido cancelada por "no show", ou seja, não comparecimento. Após diversas tentativas de localizar um hotel com condições de hospedar todas as pessoas do grupo, eles foram obrigados a se hospedar em um único quarto de hotel pelo valor de US\$ 1.070,45.

Em contestação, a agência de viagens defendeu que ocorreu um fato inesperado e excludente de responsabilidade, bem como alegou a inexistência de danos morais.

Em análise do caso, o magistrado considerou que os transtornos enfrentados pela autora extrapolam o mero dissabor cotidiano, configurando dano moral indenizável. Segundo o juiz, não é razoável aceitar que a requerida cancele as hospedagens e não empregue todos os esforços disponíveis para solucionar o infortúnio.

"Decerto que todo o incidente teve potencial de prejudicar sobremaneira a viagem de lazer da autora junto a seus familiares, frustrando planejamento de viagem realizado e constituindo aborrecimento superior - em muito - ao mero contratempo que deve-

se suportar pelo convívio em sociedade, porquanto fora obrigada a buscar, como dito, um novo estabelecimento para hospedagem que, após encontrado com dificuldades acomodou 07 (sete) pessoas no mesmo quarto de hotel", afirmou.

Desta forma, o juiz condenou a agência de viagens ao pagamento de R\$8 mil em indenização por danos morais, valor sob o qual devem incidir juros e correção monetária.

Vitória, 7 de outubro de 2019 Fonte: **TJES**

Site:

<http://www.urgentenews.com.br/2019/10/08/agencia-de-turismo-e-condenada-a-indenizar-adolescente-que-teve-reserva-de-hotel-cancelada-em-viagem-para-a-disney.html>

Transporte escolar é condenado por esquecer criança de 4 anos dentro de veículo

Após o ocorrido, um funcionário do transporte escolar afirmou ter deixado o menino no portão da escola, o que foi refutado pela diretora, que estava no local durante a entrada dos alunos.

Uma criança, representada pelos pais, deve receber R\$10 mil em indenização após ter sido esquecida no interior do veículo que a levava para escola. Após sair pela janela, o menino foi encontrado andando pela rua e levado até uma delegacia. O caso ocorreu no bairro Barcelona, em Serra. A decisão é da 1ª Vara Cível da Comarca.

De acordo com o autor, que tinha quatro anos, ele foi entregue ao responsável do transporte escolar para ser levado à escola. Naquele dia, no entanto, sequer chegou a descer do veículo, que seguiu para o estacionamento. Segundo ele, o responsável pelo transporte não teria verificado se o automóvel estava vazio e, por isso, o autor acabou ficando preso em seu interior.

O requerente contou que, após sentir medo e chorar, conseguiu sair por uma das janelas do veículo. Ele teria atravessado o pátio e, como o estacionamento era aberto, caminhou pela rua na tentativa de encontrar sua casa. O autor teria ficado vagando pelas ruas até ser localizado por uma senhora, que o levou para uma delegacia.

Em continuação, o requerente contou que os policiais, notando seu uniforme, resolveram procurar a escola, onde descobriram que ele não havia ido à aula. Próximo das 17h, os pais do requerente souberam do ocorrido e foram à delegacia, onde o encontraram com um arranhão no nariz.

Em análise do caso, o juiz considerou que os fatos foram devidamente comprovados, uma vez que a frequência escolar do autor, atesta que ele realmente não compareceu à aula no dia em questão. Além disto, o Boletim Unificado sobre a situação relata que os envolvidos foram chamados na escola para esclarecerem o ocorrido. Na ocasião, o funcionário da requerida disse que deixou o autor na entrada da escola, mas foi desmentido pela diretora, que estava no portão recebendo alunos e não viu o menino chegar.

Desta forma, o magistrado entendeu que houve falha

na prestação de serviço por parte da requerida. "A responsabilidade da requerida residia no dever de guarda do menor, devendo serem observados todos os cuidados necessários para a tutela do mesmo, o que é realmente determinante numa função tão delicada como é o transporte de crianças, [...] configurando imperícia a circunstância de não haver nenhum controle das crianças que são entregues. Assim, caracterizado o ato ilícito", afirmou.

Com isso, o juiz sentenciou o réu ao pagamento R\$10 mil em indenização por danos morais, valor sob o qual devem incidir juros e correção monetária.

Vitória, 7 de outubro de 2019 Fonte: **TJES**

Site:

<http://www.urgentenews.com.br/2019/10/08/transporte-escolar-e-condenado-por-esquecer-crianca-de-4-anos-dentro-de-veiculo.html>

Motorista será indenizado após ter placa de carro clonado e receber multas em seu nome

O juiz determinou que seja providenciada a alteração da placa e da documentação do veículo, e que se afaste do prontuário e da CNH todas as anotações decorrentes do auto de infração, bem como pagamento de indenização por danos materiais.

O juiz de Direito do 2º **Juizado Especial Criminal** e da Fazenda Pública de Cariacica julgou parcialmente procedente a ação proposta por um motorista que pretendeu a anulação de um auto de infração de trânsito em seu nome, acumulado com a restituição do valor das multas pagas, além da troca das placas de seu veículo por motivo de clonagem e indenização por danos morais.

O autor alegou, em síntese, que é proprietário de determinado veículo e que, em agosto de 2011, começou a receber multas, que, por desconhecimento, acabou realizando o pagamento das mesmas. Posteriormente, foi notificado de um auto de infração de trânsito, lavrado em Cuiabá, no estado de Mato Grosso do Sul, momento no qual suspeitou que seu veículo havia sido clonado, pois nunca fora naquele município.

O requerente afirmou que registrou boletim de ocorrência informando o fato, interpôs recurso administrativo da multa no departamento de trânsito do Espírito Santo (DETRAN-ES), uma vez que, segundo ele, é inadmissível continuar a pagar multas praticadas pelo veículo clonado em outro estado da federação.

O DETRAN-ES apresentou defesa, na qual alegou, preliminarmente, sua ilegitimidade passiva, visto que os autos de infração impugnados na demanda foram lavrados pelo departamento nacional de infraestrutura de transportes (DNIT), departamento de estradas de rodagem do estado do Espírito Santo e DETRAN-MT.

No mérito, a parte ré ressaltou que o autor apresentou indicativo de clonagem e a autarquia já incluiu no dossiê consolidado do veículo a informação. Ainda, afirma que a suspeita de clonagem não exime o autor da responsabilidade pelas multas, sendo que ele deve comprovar a veracidade das alegações. Por fim, a troca da placa do veículo é vedada por lei e não houve prática de ato ilícito pelo requerido, uma vez que não foi responsável pela lavratura dos autos de infração e a simples alegação de dano moral, sem prova, enseja a improcedência do pedido.

Na preliminar suscitada, o magistrado julgador entendeu por rejeitá-la. "In casu, apesar das autuações terem emanado de autoridades alheias à lide, todo o seu processamento e materialização incumbe ao DETRAN-ES, que pode cancelar as penalidades em seu sistema, caso declaradas nulas judicialmente. O próprio DETRAN-ES, em sede administrativa, após o autor apresentar indicativo de clonagem, já incluiu no dossiê consolidado do veículo essa informação sobre a suspeita de veículo clonado, não havendo que se falar em ilegitimidade passiva ad causam. Assim sendo, não há que se falar em ilegitimidade do departamento para figurar no polo passivo da presente demanda, uma vez que, apesar das infrações terem sido lavradas por outros órgãos, a questão a ser solucionada versa sobre a troca da placa do veículo do autor e cancelamento de multas, cuja competência é do DETRAN-ES, razão pela qual rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva".

No mérito, o juiz do 2º **Juizado Especial Criminal** e da Fazenda Pública de Cariacica concluiu que o motorista comprovou a existência de clonagem do carro e a irregularidade nas multas aplicadas.

"Analisando detidamente os autos, verifica-se que, de fato, está devidamente comprovado nos autos que o veículo do autor foi clonado em Cuiabá (MT), posto que o autor alegou que nunca foi naquele município e o DETRAN-ES não apresentou prova em contrário, não podendo ser imputado a ele as infrações cometidas pelo condutor do veículo clone, devidamente identificada nos autos".

Na sentença, o juiz acolheu parcialmente os pedidos propostos. O magistrado determinou que o departamento de trânsito do Espírito Santo providenciasse a alteração da placa e da documentação do veículo, afastasse do prontuário e da CNH todas as anotações decorrentes do auto de infração citado, bem como condenou o departamento de trânsito estadual a indenizar o autor em danos materiais.

Quanto ao dano moral, ele destacou não ter sido demonstrado qualquer indício de prejuízo neste aspecto ao autor, sendo que o fato da clonagem, por si só, não acarreta a ocorrência de danos extrapatrimoniais.

Processo nº 0022318-83.2016.8.08.0012

Vitória, 07 de outubro de 2019 Fonte: **TJES**

Site:

<http://www.urgentenews.com.br/2019/10/08/motorista-sera-indenizado-apos-ter-placa-de-carro-clonado-e-receber-multas-em-seu-nome.html>

Lançado projeto que integra plataforma consumidor.gov.br ao PJe

Nesta segunda-feira, 7, o **CNJ** e a Senacon - Secretaria Nacional do Consumidor, lançaram um projeto-piloto para integrar as plataformas consumidor.gov.br e o PJe.

A integração possibilitará que o cidadão, ao acionar a Justiça para resolver disputas que envolvam empresas, seja automaticamente direcionado para o canal de conciliação do Governo. Desta forma, a medida propõe agilizar a resolução do conflito paralelamente à tramitação do processo judicial.

Na plataforma do consumidor, os conflitos poderão ser tratados diretamente com a empresa, sem que seja necessário um intermediador. Inicialmente, o piloto irá integrar os PJs do **TRF** da 1ª região e do TJ/DF.

De acordo com o presidente do **CNJ**, ministro Dias Toffoli, o objetivo da integração é reduzir a judicialização das relações de consumo.

"O foco não deve ser vencer ou perder, quem está certo e quem está errado, mas a pacificação do conflito da maneira que melhor atenda aos interesses de todos os envolvidos".

Site:

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI312636,8104>

2-

Lancado+projeto+que+integra+plataforma+consumidorgovbr+ao+PJe

Consumidor que for à Justiça será direcionado a canal de conciliação

JCC, Felipe Pontes

O **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e a Secretaria Nacional do Consumidor (**Senacom**) lançaram hoje (7) um projeto-piloto que integra a plataforma consumidor.gov.br ao processo judicial eletrônico (PJE).

A ideia é que quem acionar o Judiciário para resolver uma disputa com alguma empresa seja automaticamente direcionado para o canal de conciliação mantido pela Senacom, de modo a tentar resolver o conflito mais rápido, paralelamente à tramitação do processo judicial.

No consumidor.gov.br, o consumidor pode tratar do problema diretamente com a empresa, sem que seja necessário um intermediador, acelerando a resolução de conflitos. Segundo dados da plataforma, há hoje 574 empresas cadastradas e a taxa de sucesso chega a 80%, com média de sete dias para a solução dos problemas.

De início, o projeto piloto irá integrar o consumidor.gov.br aos PJs do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**TRF1**) e Do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

Segundo o presidente do **CNJ**, ministro Dias Toffoli, a meta é reduzir a judicialização das relações de consumo, que hoje chegam a representar 10% de todas as ações judiciais. "O foco não deve ser vencer ou perder, quem está certo e quem está errado, mas a pacificação do conflito da maneira que melhor atenda aos interesses de todos os envolvidos", disse o ministro no lançamento do projeto, nesta segunda-feira, no Supremo Tribunal Federal (**STF**). - Agência Brasil

Site: <http://jornalcorreiocapixaba.com.br/pt-BR/publicacoes/consumidor-que-for-justia-ser-direcionado-a-canal-de-concilio>

Consumidor que for à Justiça será direcionado a canal de conciliação (Notícias)

BRASIL : O **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacom) lançaram hoje (7) um projeto-piloto que integra a plataforma consumidor.gov.br ao processo judicial eletrônico (PJE).

A ideia é que quem acionar o Judiciário para resolver uma disputa com alguma empresa seja automaticamente direcionado para o canal de conciliação mantido pela Senacom, de modo a tentar resolver o conflito mais rápido, paralelamente à tramitação do processo judicial.

No consumidor.gov.br, o consumidor pode tratar do problema diretamente com a empresa, sem que seja necessário um intermediador, acelerando a resolução de conflitos. Segundo dados da plataforma, há hoje 574 empresas cadastradas e a taxa de sucesso chega a 80%, com média de sete dias para a solução dos problemas.

De início, o projeto piloto irá integrar o consumidor.gov.br aos PJs do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**TRF1**) e Do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

Segundo o presidente do **CNJ**, ministro Dias Toffoli, a meta é reduzir a judicialização das relações de consumo, que hoje chegam a representar 10% de todas as ações judiciais. "O foco não deve ser vencer ou perder, quem está certo e quem está errado, mas a pacificação do conflito da maneira que melhor atenda aos interesses de todos os envolvidos", disse o ministro no lançamento do projeto, nesta segunda-feira, no Supremo Tribunal Federal (**STF**). (Agência Brasil)

Site: <https://www.jornaloconilon.com.br/consumidor-que-for-a-justica-sera-direcionado-a-canal-de-conciliacao/>

Para juíza esfaqueada, ataque foi à magistratura

A juíza Louise Filgueiras, esfaqueada no **TRF-3**, na Avenida Paulista, diz que o ataque do procurador Matheus Assunção tinha como alvo "a magistratura".

Site: <https://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Justiça manda Ancine retomar filmes LGBT

Luiz Vassallo, Pedro Prata e Fausto Macedo

"Para atender à vontade do Presidente, de "abortar" produções relacionadas à temática LGBT, o requerido prejudicou os produtores" Laura Bastos de Carvalho JUÍZA

A juíza Laura Bastos de Carvalho, da 11.^a Vara Federal do Rio, determinou a suspensão de portaria do ministro da Cidadania, Osmar Terra, e mandou restabelecer edital para projetos audiovisuais a serem veiculados em TVs Públicas. O governo havia freado o projeto de estímulo a filmes com temática LGBT.

A decisão acolhe pedido liminar do **Ministério Público Federal** (MPF), que acusa o chefe da pasta de barrar a efetivação do edital por "inequívoca discriminação por orientação sexual e identidade de gênero". Na ação, o MPF pede a condenação de Terra à perda de função pública, cassação dos direitos políticos, além de multa de R\$ 1,7 milhão.

"O perigo na demora, referente ao caso posto nos presentes autos, traduz-se na possibilidade de que as obras selecionadas sejam inviabilizadas pela suspensão do certame, por até um ano. A falta de recursos para a sua concretização em um tempo razoável pode fazer com que tais projetos nunca saiam do papel, em evidente prejuízo à cultura nacional e à liberdade de expressão", anotou a juíza.

A magistrada ainda diz que, não fosse isso o bastante, já foram transferidos ao BNDES e ao BRDE (Banco de Desenvolvimento da Região Sul) R\$ 525 mil, "a título de gestão financeira, havendo, ainda, o risco de vencimento de novas parcelas, em decorrência da indefinição do certame, conforme depoimento do ex-secretário especial de Cultura". "Conclui-se, então, que a demora na finalização do concurso poderá, também, trazer prejuízos ao Erário."

A Procuradoria cita que em agosto o presidente Jair Bolsonaro fez uma transmissão em vídeo em suas redes sociais, em que dizia: "Fomos garimpar na Ancine filmes que estavam já prontos para serem captados recursos no mercado. Olha o nome de alguns, são dezenas. O nome e o tema. Já que você falou no Ceará, com todo respeito ao Ceará. Um dos filmes aqui chama "Transversais". Olha o tema: sonhos e realizações de cinco pessoas transgêneros que moram no Ceará. (.) Então o filme é este daqui, conseguimos abortar essa missão aqui".

Os projetos seriam financiados pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (Prodav), com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).

De acordo com a Procuradoria, "as propostas menosprezadas pela declaração presidencial eram quatro de 289 projetos "classificados para decisão de investimento", isto é, que estavam aptos a receber recursos do FSA para a produção das obras audiovisuais".

Os procuradores ressaltam que "nos termos da regra posta no edital regulador do certame o Ministro da Cidadania ou o Secretário Nacional de Cultura, enquanto órgãos de direção superior, não participavam de modo nenhum no processo de seleção dos projetos".

"Verifica-se, deste modo, que para atender à vontade pessoal do Presidente da República, qual seja, a de "abortar" produções relacionadas à temática LGBT, o Requerido prejudicou todos os produtores que, de boa-fé, dedicaram-se a concorrer", afirma a Procuradoria. A ação ainda lembra que a homofobia foi criminalizada pelo **STF** há menos de quatro meses".

Procurado ontem, o Ministério da Cidadania não comentou a decisão. Na quarta-feira, 2, quando o MPF acionou o governo, a pasta disse que "o edital suspenso não foi discutido por este governo". "Por se tratar de recursos públicos - R\$ 70 milhões - que financiariam séries para serem exibidas em TVs públicas, este governo resolveu suspender com a intenção de analisar os critérios de sua formulação. O próprio edital previa a possibilidade de suspensão ou anulação", informou a pasta, na ocasião.

Sítio: <https://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

CRISE PENITENCIÁRIA

INTERVENÇÃO E TORTURA

Após ação do MPF, Justiça afasta chefe da força-tarefa federal em presídios do Pará

VINICIUS SASSINE
vinius.jorge@bsb.oglobo.com.br
BRASÍLIA

Em uma ação de improbidade administrativa assinada por 17 dos 28 procuradores da República que atuam no Pará, o Ministério Público Federal (MPF) aponta um quadro generalizado de tortura — com práticas que vão do empalamento à perfuração dos pés dos presos por pregos — em presídios do estado que passaram a ser controlados por uma força-tarefa autorizada pelo Ministério da Justiça. O sistema penitenciário do Pará está sob intervenção federal desde 30 de julho, quando a pasta, em atendimento a um pedido do governador Helder Barbalho (MDB), autorizou a força-tarefa composta por agentes federais e estaduais. O ministério defende a atuação

dos agentes e diz que os casos de tortura carecem de comprovação.

A ação do MPF tem como alvo o agente penitenciário federal escalado para o cargo de coordenador da força-tarefa, Maycon Cesar Rottava. A Justiça Federal no Pará, inclusive, acatou o pedido dos 17 procuradores e determinou cautelarmente, no último dia 2, o afastamento do agente do cargo.

“Embora não conste dos autos elemento que indique que ele tenha executado diretamente os supostos atos de abuso de autoridade, tortura e maus tratos, há indícios de que, por sua postura omissiva, tenha concorrido para sua prática”, afirmou o juiz federal Jorge Ferraz Júnior.

Em 30 de julho, um massacre num presídio em Altamira (PA) terminou com a mor-

te de 62 presos. Barbalho, então, pediu ajuda ao ministro da Justiça, Sergio Moro. No mesmo dia, ele autorizou o envio da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) para intervir em 13 unidades do estado. A função do grupo, cuja atuação foi prorrogada por Moro até o fim deste mês, é “coordenar ações das atividades dos serviços de guarda, de vigilância e de custódia de presos”. O ministério não divulga quantos são os agentes federais envolvidos. O coordenador foi nomeado pelo diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Fabiano Bordignon. O Depen é vinculado ao MJ.

Para a ação, de 158 páginas, os procuradores tomaram relatos de presos ouvidos dentro do MPF; de mães e mulheres de presos; de servidores do sistema prisional estadual; de agentes federais; de representantes da OAB que visitaram unidades; e do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNCT), vinculado ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Foram analisados vídeos de presos supostamente torturados.



“Eu acho que as bases que levaram à propositura desta ação não estão corretas. Tenho absoluta crença de que assim que os fatos forem totalmente esclarecidos, esta questão vai ser resolvida. A intervenção levou disciplina para dentro dos presídios”

Sergio Moro,
ministro da
Justiça

Dos presos, os procuradores ouviram relatos sobre tentativa de um agente introduzir “um cabo de enxada” no ânus de um detento. “Não conseguiram. Aí conseguiram com o ‘cabo da doze’”, reproduz a ação. Foram recorrentes as descrições sobre obrigação dos presos de ficarem “o dia inteiro” sentados numa quadra, com a mão na cabeça e no joelho, sem poder sair para as necessidades fisiológicas, feitas na própria quadra. Mulheres apanharam de agentes federais homens; nuas, foram colocadas para ficar sentadas num formigueiro e em urina e fezes de rato, conforme relato de uma missão que visitou uma unidade.

“Havia tortura? Havia sim, mas era pontual, isolado. Depois da intervenção federal, é generalizado. Os servidores não estão conseguindo dormir. Os gritos ficam na nossa cabeça”, disseram funcionários do governo do Pará que atuam nas prisões. “Não é questão de apreço, de gostar dos presos, é uma questão de humanidade. Parece que fizeram uma seleção de psicopatas, e deram o direito a eles se regozijarem nos presos”.

MORO E DEPEN REBATEM AÇÃO

Moro esteve ontem em Ananindeua (PA). Defendeu a força-tarefa e viu “mal-entendido” na ação do MPF:

—Acho que as bases que levaram à propositura desta ação não estão corretas. Tenho absoluta crença de que, assim que os fatos forem totalmente esclarecidos, esta questão vai ser resolvida. A intervenção levou disciplina para dentro dos presídios — disse o ministro ontem, segundo o ministério.

Em nota divulgada na sexta-feira, o Depen criticou a decisão da Justiça de afastar o coordenador da força-tarefa, afirmando que ocorreu “sem manifestação do contraditório efetivo”. O Depen diz ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) foi acionada para reverter a decisão: “As alegações de tortura serão plenamente esclarecidas, por meios probatórios válidos e incontestes”. O Ministério da Justiça sustenta ainda que a força-tarefa apreendeu dois mil celulares, R\$ 30 mil e 13 armas de fogo nos presídios.

Sem saída. Em 13 unidades do Pará, a administração passou para a intervenção federal (FTIP) desde o massacre em Altamira

RELATOS DO HORROR

1

Presos denunciaram ao MPF a prática de tortura

“Tínhamos que passar em fila, e éramos agredidos com as vasouras. Ficamos nus, e fomos obrigados a ficar enfileirados encostados uns nos outros”

2

Ainda os depoimentos de detentos do Pará:

“Mandam a gente esfolar o pênis, ou seja, tirar a pele da cabeça do pênis; os federais mandam também a gente virar de costas e abrir as bochechas da bunda”

3

Depoimento de agentes penitenciários estaduais

“Começamos a escutar urros, gritos, foi um horror; momentos de terror. Antes, havia tortura? Havia, mas era pontual; depois da intervenção, é generalizado”

4

Relatos de mães e companheiras de presos

“Ficaram sem roupa, sem comida, sentados, com a mão na cabeça e joelho na testa, de 5h a 22h. Se se mexessem para amenizar a dor nas costas, apanhavam”

5

Visita da OAB/PA, do MPF e de entidades de Direitos Humanos

“Mulheres em período menstrual ficaram sem absorventes e colocaram várias presas sentadas (nuas ou de peças íntimas) sobre um formigueiro no pavilhão”

6

Relatório do Mecanismo Nacional de Combate à Tortura (MNCT)

“Os que estão com tuberculose estão em duas celas superlotadas, molhadas, ninguém tem chinelo; há epidemia de piolhos e ausência de higiene”



Procurador que tentou matar juíza é internado

GUILHERME CAETANO

Matheus Carneiro Assunção esfaqueou magistrada na semana passada, durante possível surto psicótico; ele seria enviado para o presídio de Tremembé, mas advogados conseguiram reverter decisão

SÃO PAULO. O procurador Matheus Carneiro Assunção, que na semana passada tentou matar à faca a juíza Louise Filgueiras na sede do Tribunal Regional Federal da 33 Região (**TRF-3**), em São Paulo, está internado no Hospital das Clínicas desde sábado.

Os advogados do procurador, Leonardo Magalhães Avelar e Taisa Carneiro, apresentaram petição requerendo que a prisão preventiva fosse substituída pelo tratamento psiquiátrico. O pedido foi atendido pelo juiz federal Fernando Toledo Carneiro, durante o plantão judicial do último fim de semana.

Na sexta-feira, em audiência de custódia na la Vara da **Justiça Federal**, a juíza Andreia Moruzzi havia determinado a ida de Assunção para o Complexo Prisional de Tremembé, no Vale do Paraíba.

- A **Justiça Federal** teve a sensibilidade necessária e agiu de forma rápida e acertada para preservar a integridade física e mental de Matheus. Essa era a única opção médica viável para o caso-declarou Avelar.

Assunção deve ser indiciado por tentativa de homicídio qualificado. De acordo com atestado médico assinado pelo psiquiatra Orestes Forlenza, constatou-se presença de alucinações auditivas imperativas e outros transtornos. A hipótese médica é que tenha havido transtorno psicótico.

Na última quinta-feira, Matheus Assunção atacou Filgueiras com uma faca de cozinha, antes de ser detido pela segurança. A juíza foi atingida no pescoço, mas escapou sem graves ferimentos. A Polícia Federal fez uma prisão em flagrante.

Segundo o relatos, o promotor parecia estar fora de si quando gritou que estava ali pai a "acabar com a corrupção" e que precisava "fazer o que Janot não fez". A fala teria sido uma referência ao episódio narrado recentemente pelo ex-procurador-geral Rodrigo Janot, que disse ter entrado no Supremo

Tribunal Federal (**STF**) decidido a matar o ministro Gilmar Mendes.

Site: <https://infoglobo.pressreader.com/infoglobo?token=1afab9d3bff0437000023>

Amizade real comprovada em redes sociais invalida depoimento de testemunha

Amizade íntima real comprovada em amizade nas redes sociais invalida depoimento de testemunha. A decisão é da 14ª turma do **TRT** da 2ª região, que negou provimento a recurso de reclamante e manteve contradita aplicada em 1ª grau.

De acordo com os autos, as postagens em redes sociais juntadas pela empresa traziam mensagens entre o reclamante e sua própria testemunha com frases como: "Parabéns atrasado meu irmão de outra mãe!"; "Tudo de bom pra vc sempre belga" e "É nós catchorro XD".

Para o desembargador Fernando Álvaro Pinheiro, relator, a testemunha não era apenas um amigo de rede social do autor uma vez que se declarava "irmão afetivo" da parte autora, conforme declarações realizadas na internet.

O colegiado concluiu que a amizade apenas em rede social não torna a testemunha suspeita, mas a existência de vínculo afetivos que ultrapassam o meio virtual, sim.

De acordo com o magistrado, a amizade de rede social não torna a testemunha suspeita para depor. "A suspeição não decorre de amizade virtual, mas da real, que, por coincidência, também foi retratada no mundo virtual".

"Imperioso distinguir a 'amizade decorrente meramente de rede social' daquela amizade real, e que também é retratada no ambiente virtual. Carece a primeira de elementos afetivos existentes nas relações de amizades, caracterizando apenas por um vínculo virtual onde várias pessoas se relacionam com postagens de fotografias, filmes e opiniões".

O desembargador explicou que a jurisprudência e a doutrina estão alinhadas no sentido de que apenas manter uma amizade de rede social não torna a testemunha suspeita para depor.

Assim, a 14ª turma do **TRT** da 2ª região manteve decisão do juízo de 1º grau e manteve a contradita aplicada à testemunha.

Veja o acórdão .

Site:

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI312628,5104>

5-

**Amizade+real+comprovada+em+redes+sociais+invalida+
depoimento+de**

Projeto piloto marca integração entre PJe e Consumidor.gov.br

Durante o lançamento do projeto piloto de integração entre a plataforma **Processo Judicial Eletrônico** (PJe) e o "Consumidor.gov.br", no Supremo Tribunal Federal (**STF**), o presidente do **Conselho Nacional de Justiça** (**CNJ**) e do **STF**, o ministro Dias Toffoli, afirmou que a integração das plataformas fortalece o sistema multiportas de solução de controvérsias. "O nível tecnológico em que nos encontramos exige que a ampliação dos métodos auto compositivos, a partir de plataformas digitais, dê-se mediante interligação com o processo eletrônico", afirmou.

Ele ressaltou a elevada produtividade e os constantes avanços obtidos pelo **Poder Judiciário** no Brasil. "Em 2018, e é importante destacar, principalmente quando se critica a magistratura, que registramos 1700 sentença por juiz por dia útil. É um trabalho fabuloso e que demonstra a operabilidade da nossa magistratura", declarou. A integração entre as duas plataformas é resultado do Acordo de Cooperação estabelecido entre o **CNJ** e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).

Inicialmente, a ação estará restrita ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**TRF1**) e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). A iniciativa possibilita que o cidadão que tem processo em tramitação no PJe tenha a possibilidade de realizar uma negociação online, sem que isso atrase ou interfira no andamento da ação. Ao manifestar interesse na busca pelo entendimento, a empresa terá um prazo de até dez dias para entrar em contato, prestar esclarecimentos ou propor acordo. Após a resposta da empresa, o autor da ação informa se o problema foi resolvido ou não.

Dias Toffoli informou que 10% das ações abertas em 2018 foram relativas a questões de consumo, fato que, segundo ele, eleva a importância do acordo entre o **CNJ** e MJSP na resolução de ações consumeristas. Ele ressaltou que a iniciativa reforça os avanços tecnológicos do Judiciário brasileiro e citou como exemplos os julgamentos realizados nos plenários virtuais.

A juíza auxiliar do **CNJ** Lívia Peres afirmou que, mais do que a integração de plataformas - o PJe e o Consumidor.gov.br - foi uma integração de instituições e pessoas. Ela explicou que o serviço é gratuito e não

interfere ou atrasa o processo judicial e que, na fase inicial, será voltado apenas para processos dos juizados especiais do **TRF1** e TJDFT que envolvam questões de consumo relativas ao segmento bancário. "O objetivo é oferecer mais uma opção para o autor de ações via PJe. Nossa ideia é criar mais uma porta para a busca de soluções por *meio da negociação direta entre as partes". Segundo ela, se buscará uma média de tramitação de 30 dias para os processos, considerando que as empresas terão dez dias para responder à demanda e o autor terá 20 dias para dizer se concorda ou não com a proposta apresentada. "Se a solução não for obtida na plataforma, com o retorno ao PJe, já ocorrerá a citação eletrônica. É um fluxo automatizado para facilitar a vida de todos", esclareceu.

A integração das plataformas do PJe e Consumidor.gov.br ocorrerá, pioneiramente, no TJDFT e no **TRF1**. A vice-presidente do TJDFT, Ana Maria Amarante, avaliou que a iniciativa irá trazer maior dinamismo ao sistema de justiça. Ela observou que união das duas plataformas trará economia de recursos não só para as partes, mas também para o poder público. Já a desembargadora Daniele Maranhão Costa, vice coordenadora dos **Juizados Especiais** do **TRF1**, observou que cabe aos órgãos judiciais a promoção de mecanismos consensuais para solução de conflitos. "Com o estímulo da autocomposição e da transparência, o cidadão assume o protagonismo da solução de seu problema com maior comprometimento e responsabilização acerca dos resultados", declarou.

O titular da Senacon, Luciano Benetti Timm, classificou o acordo firmado entre o **CNJ** e o MJSP como histórico e ressaltou que ele dará ao cidadão a possibilidade alcançar soluções mais rápidas para problemas envolvendo relações de consumo. Ele destacou que a integração do PJe e Consumidor.gov.br dará ao cidadão mais uma opção para alcançar a solução de conflitos. "Queremos obter mais resultados, com menos tempo e menor custo", afirmou. Presente ao lançamento, o presidente da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Murilo Portugal, observou que desde o lançamento da plataforma Consumidor.gov.br, os bancos resolveram participar ativamente. "A integração com o PJe é um passo muito importante e possibilitará a busca de solução de conflitos antes da citação judicial,

recorrendo a meios amigáveis", declarou.

Para a diretora Jurídica do Banco do Brasil, Lucinéia Possar, para que essas ferramentas integradas façam sentido, é preciso alcançar uma performance desejável de resolução de conflitos. "A iniciativa contribui para reduzir o número de processos judiciais no Brasil. Fico otimista quando órgãos como o **CNJ** e o MJSP estabelecem acordos de cooperação", afirmou.

Jeferson Melo

Agência **CNJ** de Notícias

Site: <https://www.cnj.jus.br/projeto-piloto-marca-integracao-entre-pje-e-cosumidor-gov-br/>

Projeto dá acesso à lista de foragidos para hotéis

Foi aprovado na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados o parecer favorável ao Projeto de Lei 3193/19, que determina a integração dos registros do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) ao sistema de cadastros da rede hoteleira.

O texto do projeto prevê que o cruzamento dos dados com sistema de registro do BNMP ao sistema de cadastro da rede hoteleira enviará um alerta aos órgãos policiais, sempre que um hóspede estiver com um mandado de prisão aguardando cumprimento e vigente. O BNMP permite o monitoramento das ordens de prisão em tempo real e possibilita o registro ou consulta de informações sobre os mandados de prisão em aberto de forma integrada entre as autoridades policiais e todos os tribunais.

Porém a falta de integração dos diversos bancos de dados contribui para as facilidades atualmente encontradas pelos criminosos na hospedagem em hotéis e similares. Caberia, portanto, integrar os sistemas das instituições de segurança com alguns setores da sociedade, especialmente os que têm uma rotatividade grande e abrangência nacional, como a rede hoteleira. Segundo o Cadastur - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo - existem aproximadamente 31 mil estabelecimentos de hospedagem em funcionamento no Brasil, entre hotéis, pousadas e resorts e que poderiam ajudar nessa busca incansável pelos criminosos.

O relator, deputado Amaro Neto (Republicanos-ES), recomendou a aprovação. "O acesso dos hotéis ao BNMP permitiria, em princípio, a pronta identificação de indivíduos alvo de mandados de prisão em aberto. Conforme o **Conselho Nacional de Justiça**, havia, em setembro de 2018, nada menos de 225.394 pessoas procuradas pela Justiça, contra as quais há mandado de prisão pendente de cumprimento, além de 12.030 pessoas foragidas do sistema carcerário, ou seja, pessoas com mandados de prisão para fins de recaptura pendentes de cumprimento", explicou.

Amaro destaca que, além de dar mais eficiência para a Justiça, o projeto pode contribuir para o fortalecimento do turismo brasileiro, visto que a criminalidade é um fator de desencorajamento na busca por locais turísticos.

Tramitação

A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Site: <https://905fm.com.br/cidades/projeto-da-acesso-a-lista-de-foragidos-para-hotéis/>

Mais efetividade na 14ª edição da Semana Justiça pela Paz em Casa

Cerca de 22 mil audiências realizadas, 17 mil sentenças proferidas e oito mil medidas protetivas concedidas. Esse foi o resultado, em números, da 14ª edição da Semana Justiça Pela Paz em Casa, ocorrida entre os dias 19 e 23 de agosto, em todos os estados brasileiros. Além da tramitação dos processos relativos à violência doméstica, também houve o julgamento de 96 feminicídios ou tentativas, em sessões do **Tribunal do Júri**. Tramitam no Judiciário brasileiro mais de um milhão de processos relativos à violência doméstica e 4 mil, de feminicídio. Confira aqui o relatório.

A 14ª edição da Semana Justiça Pela Paz em Casa produziu impactos significativos na prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Na comparação com a edição passada, ocorrida em março, os resultados foram quantitativamente superiores. Nessa edição, a campanha contabilizou um total de 17.572 sentenças (com e sem mérito); 29% a mais que na edição anterior, quando foram julgados 13.626 processos.

Em relação às sentenças proferidas, 11.724 tiveram resolução de mérito e 5.848 sem o julgamento do mérito, ou seja, são processos que, em geral, decidiram-se pelo arquivamento ou extinção da causa, seja pela ausência do reclamante, seja por abandono ou desistência da causa, entre outros motivos.

Os magistrados promoveram, em agosto, 21.881 audiências, quase 47% a mais em relação a março (14.938). O total de audiências realizadas em apenas uma semana corresponde a 2,2% do volume total de processos de violência doméstica e familiar contra a mulher em tramitação no país. Dessas, 11.568 foram audiências de instrução, 1.353 audiências de acolhimento, 792 audiências de justificação e 4.765 audiências preliminares.

No ranking de sentenças proferidas por tribunal, em relação ao total de processos em andamento (acervo), o Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) foi o que apresentou melhor resultado (16%), seguido do TJPB com 11,2%. Em seguida vem Roraima (TJRR), com andamento em 7% dos processos e Rondônia (TJRO), com 6,6%. Por outro lado, São Paulo (TJSP), Pernambuco (TJPE) e Mato Grosso (TJMT) tiveram menor impacto relativo, 1%, 1,2% e 1,2%, respectivamente.

A 14ª Semana Justiça Pela Paz em Casa também registrou números superiores à edição de março em termos de realização de Júris. Em agosto, a Justiça fez 96 sessões de julgamento de feminicídio ou tentativa - número 23% superior ao da 13ª edição da Semana, quando houve 78 júris. São Paulo realizou 16 sessões de Júri; Paraná realizou 11 e o Rio de Janeiro 10. Pernambuco, Mato Grosso do Sul e Amapá não realizaram nenhum julgamento.

Nos cinco dias da campanha, foram deferidas 8.013 medidas protetivas, 9,3% a menos que na edição passada, quando 8.837 foram concedidas. Em números absolutos, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) concedeu 1.935 medidas protetivas durante a semana; o tribunal paulista, maior do país, vem em seguida, com 904 medidas. O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) concedeu 720.

A Semana Justiça pela Paz em Casa é uma ação dos 27 Tribunais de Justiça voltada à prevenção e ao combate à **violência contra a mulher**. Durante uma semana, três vezes ao ano, o Judiciário concentra-se no julgamento de processos relativos aos episódios de violência e de feminicídio, assim como palestras, cursos de capacitação e fortalecimento da questão de gênero, junto à sociedade civil. Ao longo das 14 edições da campanha, foram realizadas 218,1 mil audiências; proferidas 188,6 mil sentenças; concedidas 96 mil medidas protetivas e realizadas 1.396 sessões do Tribunal de Júri.

Desde 2007, por iniciativa do Conselho, foram criados juizados especializados no combate à violência doméstica contra a mulher em razão da Recomendação **CNJ** n. 9/2007. Em 2011, foi editada a Resolução **CNJ** n. 128, para a criação de Coordenadorias da Mulher, voltadas para a articulação interna e externa do **Poder Judiciário** no combate e prevenção à **violência contra a mulher**, no âmbito dos tribunais estaduais.

Os magistrados também se reúnem nas chamadas Jornadas Maria da Penha para debater e aprimorar a aplicação das leis voltadas ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Regina Bandeira

Agência **CNJ** de Justiça

Site: <https://www.cnj.jus.br/justica-aumenta-efetividade-na-14a-edicao-da-semana-justica-pela-paz-em-casa/>

PLENÁRIO

COM A COLABORAÇÃO DE FABIANA TOSTES | plenario@redetribuna.com.br

Corrida contra o tempo

A 17 dias de prescrever, o assassinato da estudante Isabela Cassani ainda é um mistério. A Polícia Civil corre contra o tempo para obter o resultado de um último exame de DNA feito em um suspeito e vai investigar a denúncia recebida pelo deputado Capitão Assunção que acusa um ex-policia civil pelo crime. Isabela tinha 15 anos quando foi morta. Seu corpo foi encontrado na baía de Vitória com sinais de violência sexual.

“As investigações não pararam. Assim que recebermos a denúncia do deputado, o delegado vai apurar se procede”, disse o chefe da Polícia Civil, delegado José Darcy Arruda.

O suposto suspeito entrou na Polícia Civil em 1988, mas foi expulso um ano depois. Tem ficha criminal extensa por extorsão, roubo, falsidade ideológica, homicídio por dirigir embriagado. Segundo a Secretaria da Segurança, ele tem um mandado em aberto por roubo, mas não foi preso por estar internado em estado vegetativo numa clínica da Grande Vitória.

* * *

“Medo de morrer”

O deputado Capitão Assunção recebeu a denúncia de que um ex-policia civil teria dado carona para Isabela Cassani e a estuprado numa casa no bairro Santo Antônio. Depois teria jogado o corpo na baía de Vitória. Questionado o motivo do denunciante ter demorado 20 anos para falar, disse que ele conhecia o suspeito e tinha medo de morrer.

Retorno da Samarco

O governador Renato Casagrande, que ontem teve agenda com o governador de Minas, Romeu Zema, confirmou que a Samarco vai voltar a operar no Estado. Mas só no ano que vem. Em reunião com o diretor-presidente da mineradora, Rodrigo Alvarenga Vilela, ficou acertado o retorno das atividades para o segundo semestre de 2020.

* * *



Enivaldo, o xerife!

O encontro do PRB, que ocorreu no sábado em Água Doce do Norte, teve como convidado o deputado Enivaldo dos Anjos (PSD) que recebeu, no convite do evento, um destaque especial: uma estrela de xerife no paletó. Culpa da fama de bravo e de coronel que Enivaldo tem por essas bandas.

Eleição polarizada

Para se ter ideia do tanto que foi polarizada a eleição para conselheiros tutelares no último domingo, só em Vila Velha, 12.032 eleitores foram às urnas para escolher os novos 25 conselheiros, o que mobilizou 75 servidores municipais. A região da Grande Terra Vermelha foi a que contou com o maior número de eleitores (3.663).

Em várias cidades do País a eleição terminou em confusão.

* * *

PEC das Emendas Impositivas em votação dia 15

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia vai colocar em votação, no próximo dia 15, a PEC das Emendas Impositivas, segundo informou o presidente da comissão, deputado Fabrício Gandini. Conforme a coluna noticiou ontem, a proposta, de autoria do deputado Lorenzo Pazolini, foi protocolada no início da legislatura e recebeu parecer favorável da Procuradoria da Assembleia no último dia 30, quando seguiu para a comissão.

GALERIA

EM PROTEÇÃO ÀS MULHERES

Para combater a violência contra a mulher, o deputado Hércules Silveira protocolou projeto que obriga donos de bares a fixarem placas nos estabelecimentos com o número da Central de Atendimento à Mulher (180).

PREPARANDO O TERRENO

O ex-deputado Carlos Manato, de olho nas próximas eleições, gravou um vídeo dizendo que em seu programa de governo – quando disputou o cargo de governador – havia o proje-

to de implantação da escola militar.

HOMENAGEM

O deputado Luciano Machado vai homenagear, amanhã, 35 contadores com atuação no Estado. A sessão solene ocorre às 19h30, na Assembleia.

PSD PÔE O TIME EM CAMPO

O PSD de Vila Velha fez ontem um encontro para definir as eleições do ano que vem. O presidente da sigla, Neucimar Fraga, está no páreo, pode ser candidato a prefeito ou a vice.

Cinco suspeitos de fazer parte de quadrilha são soltos

Cinco motoristas presos por suspeita de integrar uma quadrilha de transporte clandestino em Vitória foram soltos. Eles receberam liberdade provisória e passaram a ser monitorados com tornozeleira eletrônica, segundo a Polícia Civil.

O sexto motorista preso continua no Centro de Triagem de Viana, já que também é suspeito de furtar uma mala de passageira com cerca de R\$ 50 mil em pertences.

A quadrilha que fazia o transporte clandestino de passageiros no Aeroporto de Vitória foi presa na última sexta-feira. Além de integrar a organização criminosa, os seis motoristas são investigados por lesão corporal, ameaça e furto qualificado, envolvendo o roubo de mala dentro do terminal.

Eles atuavam de forma ilegal na área de desembarque do aeroporto, se passando por motoristas de aplicativos, como Uber e 99. Ao abordar os passageiros, ofereciam viagem sem ligar o aplicativo, cobrando um valor mais alto.

Para dominar a área, os motoristas ameaçavam e agrediam funcionários do aeroporto e taxistas.

Os seis motoristas foram enquadrados no crime de associação criminosa, que prevê de um a três anos de prisão, e usurpação de função pública (transporte clandestino), que tem pena de detenção entre dois e cinco anos.

DIVULGAÇÃO



BLITZ no Aeroporto de Vitória

Novos conselheiros tutelares eleitos

TAG: CONCELHO TUTELAR, CARTÓRIO
ELEITORAL, ELEIÇÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/08/TVRECORDNEW>

SES-18.45.45-18.47.48-1570529985.mp4

TJPB discute cumprimento das Metas Nacionais

Mais uma reunião dos coordenadores que integram a Comissão das Metas Nacionais do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, do TJPB, foi realizada nesta segunda-feira (7/10), com o objetivo de discutir o cumprimento das metas estipuladas para 2019. Sob a coordenação do desembargador João Benedito da Silva, o encontro de trabalho também debateu estratégias para garantir o atingimento das metas até o final deste ano, a exemplo da realização da última etapa da Semana da Justiça pela Paz em Casa, que será em novembro, e a criação de uma vara virtual para as unidades da Fazenda Pública, que possuem alta demanda processual.

A juíza Graziela Queiroga é a coordenadora da Meta 8, que trata do julgamento de 50% dos casos relacionados ao feminicídio e 50% da violência doméstica e familiar, distribuídos até 31/12/2018. Ela explicou que o último relatório, referente a agosto deste ano, apontou que 40% da meta foi cumprida. "Avaliamos que estamos caminhando bem no nosso trabalho. Todos os juízes da Paraíba estão engajados no julgamento desses processos e aproveitamos a reunião para discutir estratégias para alcançar o percentual desejado", afirmou, acrescentando que uma delas será a preparação para a última etapa da Semana da Justiça pela Paz em Casa. "Vamos colocar os processos como prioritários nesse período", frisou.

De acordo com o magistrado Eduardo José de Carvalho Soares, coordenador da Meta 6 (visa julgar 60% do estoque de processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016), a reunião foi importante para discutir os desafios enfrentados para atingir as metas instituídas pelo **CNJ**, bem como as soluções encontradas. "A Meta 6 já está batida, então estamos trabalhando, agora, no estoque remanescente dos processos mais antigos. Foram distribuídos 20 para cada membro da equipe, o que vai auxiliar na redução do tempo desses feitos", destacou.

O juiz auxiliar da Presidência, Meales Melo, salientou que uma das estratégias pensadas durante a reunião foi em relação às varas da Fazenda Pública, cujo acervo de processos é considerado alto. "Traçamos medidas de intervenção para solucionar as questões dentro do prazo previsto. O que estamos pensando é a criação de uma vara virtual entre as varas da Fazenda Pública de forma que a nova equipe, com magistrado e assessores, seja disposta dentro da unidade para

tratar dos processos de maneira mais eficiente e de acordo com a demanda", esclareceu.

Participaram do encontro de trabalho o gestor da comissão, desembargador João Benedito da Silva; o juiz auxiliar da Presidência, Meales Melo; o juiz auxiliar da vice-presidência, José Herbert Luna Lisboa; juiz coordenador das Metas 1 e 2, Jailson Shizue Suassuna; juiz-coordenador da Meta 4, Antônio Carneiro de Paiva Júnior; juiz-coordenador da Meta 6, Eduardo José de Carvalho Soares; juíza-coordenadora da Meta 8, Graziela Queiroga; juíza-corregedora, Silmary Queiroga; diretor de Tecnologia da Informação, José Teixeira de Carvalho Neto; gerente de Pesquisa e Estatística, Renata Grigório; e a diretora Judiciária, Poliana Brilhante.

Metas nacionais - As Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro em 2019 foram definidas durante o XII Encontro Nacional do **Poder Judiciário**, promovido em dezembro de 2018. As metas para os tribunais estaduais são:

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;

Meta 2 - Identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 1º Grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 2º Grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 nos **Juizados Especiais** e Turmas Recursais;

Meta 3 - Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior;

Meta 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2016, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão;

Meta 6 - Identificar e julgar até 31/12/2019 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau;

Meta 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31/12/2018 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2018.

Site: <https://www.cnj.jus.br/tjpb-discute-cumprimento-das-metas-nacionais/>

TJPE deve apresentar dados sobre curso no exterior

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, determinou que o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) apresente, em um prazo de cinco dias, a relação com o nome de todos os desembargadores, magistrados e servidores que viajaram para participar de um curso de aprimoramento profissional promovido pela Faculdade de Direito de Frankfurt am Main, na Alemanha.

Além disso, o ministro solicitou esclarecimentos sobre a situação dos magistrados que foram premiados e que eventualmente não viajaram, e também informações de todos os que foram beneficiados com o pagamento de diárias, bem como o respectivo certificado individual de frequência de cada desembargador, magistrado e servidor.

No último dia 11 de setembro, o corregedor nacional já tinha determinado ao TJPE que comprovasse a efetiva participação dos magistrados e servidores da corte no curso por meio do encaminhamento dos certificados individuais de frequência.

"Não obstante todas as informações já prestadas nos autos, a análise completa dos fatos pressupõe a comprovação de que todos os magistrados e servidores que receberam as diárias do TJPE para a realização do curso efetivamente frequentaram as atividades acadêmicas de aprimoramento profissional na Alemanha", afirmou o ministro.

Entretanto, segundo Humberto Martins, os documentos juntados pelo tribunal estadual não esclarecem a situação de todos os 17 magistrados premiados.

"Possibilitou-se ao magistrado premiado, que não pudesse participar ou que não tivesse interesse no curso, indicar um servidor de sua unidade para participar. Possível, ainda, que outros desembargadores, magistrados e servidores possam ter ido para a Alemanha, nessa mesma viagem, ainda que não premiados, tendo em vista a parceria entre a Escola Judicial de Pernambuco e a Faculdade de Direito de Frankfurt", afirmou o corregedor nacional, ao pedir a relação de todos os participantes do evento.

A viagem fez parte de um programa de premiação de magistrados e servidores, desenvolvido pela Escola Judicial do TJPE, no âmbito do "Programa Muito Além

das Metas", como incentivo à produtividade e ao engajamento de magistrados e servidores nos projetos do tribunal e no cumprimento das metas do **Conselho Nacional de Justiça**.

Em abril de 2019, após inspeção ordinária realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça na corte estadual, Humberto Martins instaurou pedido de providências para que o TJPE prestasse informações acerca das premiações e dos custos fixados para o programa, assim como o encaminhamento de todos os normativos que tratam do projeto.

Leia mais:

TJPE terá que prestar informações sobre premiação de juízes e servidores

Corregedor exige do TJPE certificados de participação em curso na Alemanha

Corregedoria Nacional de Justiça

Site: <https://www.cnj.jus.br/tjpe-deve-apresentar-mais-informacoes-sobre-participacao-em-curso-no-exterior/>